Edição de hoje
12 pgs.

DIRECTOR:
SAMUEL DUARTE

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Numero avulso
200 réis

GERENTE:
MARDOKEO NACRE

ANNO XL | JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 2 de abril de 1931 | NUMERO 76

Foi creada, como succedanea do Tribunal Especial, a Junta das Sancções, para a integral applicação da justiça revolucionaria

O sr. Baptista Luzardo reassumiu hontem a chefia de Policia do D. Federal

As immoralidades nas concurrencias publicas

Victor do Espirito Santo

(Especial para a "A União")

Uma das immoralidades mais em voga no regimen deposto era a que se praticava com as concorrencias publicas para a realização de obras nas repartições do govêrno e para fornecimento de materiaes para essas mesmas repartições. Constituiam-se verdadeiras sociedades para a exploração das concorrencias e de fórma tal agiam essas sociedades que todas as portas eram fechadas para aquelles que não se alistavam entre os que as compunham.

Citemos um exemplo da maneira por que agiam essas sociedades, que tinham geralmente a connivencia de funccionarios das repartições para as quaes eram feitas as concorrencias. O meio era simples, e geralmente infallivel: as firmas concorrentes reuniam-se previamente, faziam os respectivos orçamentos, verificavam a quantia minima por que podiam executar os serviços que lhe eram apresentados para, finalmente, dentre ellas uma ser escolhida para apresentar o preço mais vantajoso, que mesmo assim era muito maior, o dobro geralmente daquelle minimo verificado. Depois então era feita a divisão dos lucros, na qual eram contemplados os funccionarios que bem haviam servido ás firmas mancomunadas.

Outros estratagemas havia ainda para burlar a acção moralizadora dos poderes publicos quando as repartições tinham por si funccionarios escrupulosos. A firma vencedora da concurrencia entrava então em accôrdo com os almoxarifes e depositarios para que do material que tivesse de ser fornecido grande parte só entrasse para as repartições nas annotações respectivas, para que o pagamento viesse a ser feito, entrando os cofres publicos com quantias correspondentes a materiaes que não haviam sido fornecidos.

E' essa pratica immoral que vem sendo combatida com energia e rigôr em todas as dependencias publicas, principalmente nas repartições sujeitas ao Ministerio da Viação.

Houve, faz pouco tempo, uma concurrencia para o fornecimento de oleo no Lloyd Brasileiro, a companhia de navegação que está resurgindo do monturo em que jazia mergulhada. Da pratica honesta posta em pratica pelo director Mario de Almeida resultou um lucro immediato para a empresa, superior a cinco mil contos. Isto em uma concorrencia, apenas...

Na Repartição Geral dos Telegraphos cousa identica verificou-se: em uma concorrencia para a montagem de seis estações de radio, teve o director Edgard Teixeira o cuidado de convocar uma firma que jámais houvera concorrido e, affirmava, não quizera nunca concorrer em virtude da deshonestidade que imperava nessas occasiões. O resultado foi immediato. A firma que deveria vencer a concorrencia apresentou um orçamento superior em setecentos e cincoenta contos ao que offereceu a firma estreante. Houve panico entre os concorrentes e innumeros têm sido os argumentos apresentados no sentido de conseguir-se a annullação da concorrencia. Entretanto, tendo pela frente um ministro que é o sr. José Americo de Almeida, e um chefe de repartição que é o sr. Edgard Teixeira, essas firmas não lograrão nada de positivo, embora contem com o concurso de gente não extranha aos Telegraphos, conforme denuncia levada ao conhecimento do ministro pelo ex-senador Pires Rebello.

Dessa fórma é que o sr. José Americo de Almeida tem conseguido realizar o que a todos se affigurava irrealizavel: a normalização e a efficiencia, com economias para o Estado, dos serviços affectos ao Ministerio que as administrações anteriores haviam desorganizado por completo.

Empresa Tracção, Luz e Força

Occorreram hontem varios desarranjos no serviço de bondes da E. T. L. e F.

A's 9 horas da manhã, o carro n.° 9, que trabalhava na linha de Trincheiras, teve a sua lança partida, sendo por esse motivo retirado do trafego.

A's 10,15 verificou-se na linha de Tambiá uma interrupção parcial do trafego, a qual se prolongou até ás 13 horas. Foi occasionada por se haver partido a lança do carro n.° 3 e em consequencia de ter caido a rêde aérea, entre a usina e o ponto terminal da linha.

Reparada esta, depois de mais de uma hora de serviço, dahi a cinco minutos occorreu a mesma cousa: o carro n.° 5, que vinha para a cidade, ao passar no local acima, quebrou a lança, baixando, novamente, a rêde aérea.

O fiscal do Govêrno esteve no local, tomando as providencias necessarias e multou a Empresa em 1:000$000, por infracção da clausula decima do contracto de 29 de setembro de 1923, visto ser caso de reincidencia.

O bello mausoléo que a Parahyba mandou erigir no tumulo de João Pessôa

Publicamos hoje, em cliché, um dos aspectos do mausoléo mandado erigir pelo Estado da Parahyba no cemiterio de São João Baptista, no Rio de Janeiro, em homenagem ao immortal presidente João Pessôa.

O funebre monumento, que hoje guarda os restos do inolvidavel brasileiro, é obra do esculptor Humberto Cozza, tendo sido inaugurado em 24 de janeiro passado.

Nesse trabalho de grande esmero artistico, a perfeição da allegoria corresponde á trajectoria triumphante do bravo presidente, a meio caminho interrompida por uma tragedia assassina.

A allegoria está representada na figura de um timoneiro, conduzindo a náo com mão segura e firme, e alcançado pela morte traiçoeira antes de attingir á méta do seu destino.

Mi-carême

"Pytagoares F. C.": — Esse club parahybano festejará este anno a Mi-carême, offerecendo um baile, no proximo sabbado, aos seus associados.

A séde do "Pytagoares" apresentar-se-á feericamente illuminada e ornamentada a capricho.

———:|(o)|:———

A PRIMEIRA ASSOCIAÇÃO PROLETARIA OFFICIALIZADA PELO MINISTERIO DO TRABALHO

RIO, 1—(Radio)—A União de Trabalhadores de Livro e Jornal, fundada nesta capital a 11 de janeiro, deste anno, será a primeira associação proletaria officializada pelo Ministerio do Trabalho, de accôrdo com os dispositivos da lei de syndicalização, recentemente sanccionada para todo o paiz.

Amanhã, ás 3 horas da tarde, a directoria da U. T. L. J. comparecerá ao gabinete do ministro do Trabalho a fim de apresentar o requerimento de sua officialização como entidade representativa dos trabalhadores intellectuaes e manuaes do livro e do jornal.

Para o acto, que se revestirá da maior solennidade, foram distribuidos convites ás associações operarias desta capital. (A. B.).

O expediente nas repartições

De accôrdo com a praxe adoptada pelo govêrno do dr. João Pessôa, haverá expediente hoje nas repartições do Estado, deixando estas de funccionar amanhã, para reabrirem no sabbado.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHENOR NAVARRO

Govêrno do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 31:

Despachos:

Petição de d. Yolanda de Alencar Carvalho Luna, professora diplomada pela Escola Normal do Estado, pedindo a sua nomeação para um dos logares de adjuncta do grupo escolar "Solon de Lucena", da cidade de Campina Grande. — Deferido.

Idem de Rufino Gonçalves Pereira, soldado do Regimento Policial (vêde o despacho n. 272, de 25 do expirante). — Deferido, nos termos dos arts. 48, 50 § 1.º, 55 e 56 do Reg. que baixou com o dec. 578, de 4 de dezembro de 1912, combinado com o dec. 48, de 17 de janeiro do anno corrente.

Idem de Dyonisio Ferreira de Freitas, cabo de esquadra do Regimento Policial (vêde o despacho n. 273, de 25 de março de 1931. — Deferido, nos termos dos arts. 48, 50 § 2.º, 51 e 55 do Reg. que baixou com o dec. n. 578, de 17 de dezembro de 1912, combinado com o art. 1.º do dec. 48, de 17 de janeiro ultimo.

Idem de Francisco Corrêa de Araújo, cabo de esquadra da Força Publica do Estado (vêde o despacho n. 140, de 20 de fevereiro do corrente anno. — Indeferido, á vista do laudo de inspecção de saúde.

Idem de Manuel Rodrigues dos Santos, cabo corneteiro do Estado Maior da Força Publica (vêde o despacho n. 288, de 22 de agosto de 1930). — Não tendo o segundo laudo de inspecção de saúde a que foi submettido o peticionario, concluido pela sua invalidez, indeferido.

Autoamento de documentos da jubilação de d. Francisca Prezalina Pessôa Cabral, no cargo de professora da 2.ª cadeira da Escola Modelo, annexa á Escola Normal. — Proceda-se nos termos do parecer da commissão revisora.

Idem de um processado referente á aposentadoria do sr. Frederico Lopes da Fonsêca Galvão, ex-funccionario da extincta Secretaria de Estado. — Proceda-se nos termos do parecer da commissão revisora.

Idem de documentos que se prendem á aposentadoria do sr. Francisco Valle Mello Filho, quando no exercicio de agente da Recebedoria de Rendas. — Proceda-se nos termos do parecer da commissão revisora.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 1.º:

Decreto:

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar, a pedido, o dr. Severino Cruz do cargo de fiscal do govêrno junto ao Curso Normal do Instituto Pedagogico da cidade de Campina Grande.

Officio:

Sr. dr. procurador geral do Estado.

Determino que vos tranporteis immediatamente ao municipio de Picuhy, a fim de proceder alli rigorosa fiscalização no serviço da Justiça, Prefeitura Municipal e demais ramos dos serviços publicos, representando a este govêrno as medidas que julgardes convenientes.

Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 31:

Despachos:

Petição de d. Eusida da Silva Lima, desejando se habilitar ao provimento de uma das cadeiras rudimentares do Estado, pede para ser submettida ao exame de que trata a letra A do art. 24, do Reg. vigente da Instrucção Publica. — Ao inspector geral para as devidas providencias.

Idem de d. Maria Carneiro de Menezes, se julgando habilitada ao provimento de uma das cadeiras rudimentares do Estado, pede para ser submettida ao exame de que trata a letra A do art. 24, do Reg. vigente da Instrucção Publica Primaria. — Ao inspector geral para providenciar.

Secretaria da Segurança e Assistencia Publica

O expediente da Secretaria da Segurança e Assistencia Publica, hontem, constou do seguinte:

Petições:

De Antonio Sebastião Medeiros, requerendo 2.ª via de sua carteira de identidade. — Como requer.

De H. Kraff, commandante do vapor allemão "Attika", pedindo desembaraço para o mesmo, a fim de seguir viagem com destino a Leixões. — Attenda-se.

De José de Mendonça Furtado, agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando licença para desembaraçar o vapor nacional "Baependy", a fim de seguir para Belém. — Registe-se. Attenda-se.

Do mesmo, pedindo licença para desembaraçar o vapor nacional "Rodrigeus Alves", procedente do porto de Belém, a fim de seguir viagem para Santos. — Registe-se. Attenda-se.

Do mesmo, solicitando desembaraço para o vapor nacional "Maranguape", procedente de Manáos, a fim de o mesmo seguir viagem para Buenos Ayres. — Registe-se. Attenda-se.

De João da Cruz, requerendo salvo-conducto. — Registe-se. Attenda-se.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 31:

Petições:

De Nicolau da Costa, commerciante estabelecido nesta capital, requerendo o cancellamento de dois despachos de incorporação de 2.980 saccos de assucar — Indeferido, á vista da informação da Recebedoria de Rendas.

De Pedro Hypacio de Araújo, requerendo sua nomeação para o cargo de guarda fiscal da Fazenda, independente de concurso — O que habilita o candidato á nomeação, não é simplesmente a inscripção e o estagio, mas principalmente a prova de sua applicação com prestação de exame regular. Por isso, o peticionario não pode ser attendido, assim, indeferido.

Contas:

De Ismael de Oliveira Neves, pelo enrolamento de um tranformador do Radio do Estado — Pague-se a quantia de 50$000.

De Lisbôa & C.ª, pelo fornecimento de azulina para a Secretaria de Agricultura C. I. V. e Obras Publicas — Pague-se a quantia de 1:740$000.

Da Secretaria da Segurança Publica, referente a despesas com alimentação de presos — Pague-se a quantia de 71$100.

Da mesma, referente a diversas despesas feitas por conta da verba Diligencias Policiaes — Pague-se a quantia de 338$100.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DA FAZENDA DO DIA 31:

Petições:

De dr. Nelson Medeiros, residente em Guarabira, requerendo baixa da collecta do imposto a que está sujeito no corrente exercicio. — Indeferido, á vista das informações e de accordo com o art. 21, da lei 677, de 21 de novembro de 1928.

De Jorge Silva, requerendo baixa de sua responsabilidade pelo extravio de uma guia de desembaço, apresentando uma certidão, para ser collada ao respectivo talão — Deferido, á vista das informações, devendo a Mesa de Rendas de Santa Rita cobrar a revalidação devida, por insufficiencia de sello na certidão de fls. 6.

De Francisco Maria, requerendo o cancellamento de sua responsabilidade, por ter extraviado três guias de desembaraço — Faça o requerente prova de que as mercadorias correspondentes ás guias extraviadas deram entrada nas localidades a que se destinavam, e volte, querendo.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 31 DE MARÇO

Petição de Eduardo Christino, á directoria, requerendo dispensa do imposto de incorporação para 2 malas contendo amostras, sem valor commercial. — Deferido, á vista das informções. A' 2.ª secção.

De B. Moraes & C.ª, requerendo transferencia do embarque de 70 volumes constantes da nota de exportação n.º 613, para o vapor "Jaguaribe". — Faça-se a transferencia requerida. A' 1.ª secção para as devidas notas no despacho.

De Raul Henriques de Sá, requerendo seja modificada a collecta que lhe foi lançada como "emprestador de dinheiro a premio" para 3.ª classe. — Indeferido, á vista da informação. Sciente o sr. chefe da 2.ª secção, archive-se.

De Lisbôa & C.ª, requerendo dispensa do imposto de incorporação para 4 toneis, vasios, em retorno do porto de Antonina. — Deferido, de accôrdo com o informado. A' 2.ª secção.

Dos mesmos, em egual sentido, para 43 toneis, vasios, em retorno do porto da Bahia. — Egual despacho.

De Pires & Salles, requerendo baixa da collecta sobre seu armazem de miudezas, á rua Maciel Pinheiro n.º 123. — Pagando os peticionarios o imposto correspondente ao 1.º semestre conforme o art. 1.º, letra g, da lei n. 698, de 14 de outubro de 1929, cancelle-se a collecta respectiva. Á 2 secção.

Da Anglo Mexican Petroleum Company, requerendo para effectuar o pagamento da 1.ª prestação do imposto de industria e profissão, sob protesto. — Receba-se o imposto independentemente de protesto. Á thesouraria para não acceitar qualquer declaração contra a legalidade da collecta, no acto do respectivo pagamento.

Da mesma, em egual sentido e referente á 1.ª prestação do imposto sobre duas bombas de gazolina. — Egual despacho.

De M. Elias Jorge, requerendo collecta para uma filial de sua casa commercial, á avenida Beaurepaire Rohan n.º 28. — Á 2.ª secção para os devidos fins.

Do dr. M. Florentino, reclamando contra a collecta que lhe foi lançada como medico com consultorio e laboratorio. — Rectifique-se a collecta do peticionario para consultorio medico sem laboratorio, de accôrdo com o parecer da commissão collectora. Á 2.ª secção.

Da Companhia Souza Cruz, reclamando contra a classificação do imposto de industria e profissão. — A commissão do imposto de industria e profissão collectou a casa da firma requerente em 2.ª classe, cuja taxação é inferior á do anno p. findo, com a diffreneça a menos de 6:000$000. Accresce ainda que o imposto de estatistica sobre cigarros incorporados soffreu sensivel reducção na tabella annexa á lei orçamentaria em vigor. Assim, não procedem as allegações da firma peticionaria. Indeferido.

Officio do tabellião publico, João Monteiro da Franca, ao sr. secretario da Fazenda, communicando que fôram encontrados sem o devido pagamento do imposto de transmissão duas escripturas, sendo uma de João de Menezes Sette, comprando ao Montepio os lotes de terras ns. 16 e 17, do quarteirão S e outra de Firmino Soares Filho, comprando á mesma Instituição o lote de terra n.º 3, do quarteirão P. — Á 2.ª secção para proceder a cobrança do imposto de transmissão sobre os lotes de terreno mencionado no presente officio, accrescido da multa estabelecida na tabella de impostos diversos, appensa ao decreto n.º 41, de 30|12|930.

Prefeitura Municipal de João Pessôa

Decreto n. 198, de 28 de março de 1931

Abre o credito da quantia de .... 22:108$000, para supprimento do quadro n.º X — Obras Publicas — da lei orçamentaria vigente.

O Prefeito Municipal de João Pessôa, no uso das attribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. unico — Fica aberto o credito da importancia de vinte e dois contos, cento e oito mil réis (22:108$000), para supprimento da verba do quadro n.º X da lei orçamentaria vigente.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, 28 de março de 1931.

J. de Borja Peregrino,
Prefeito municipal.

EXPEDIENTE DO DIA 1.º

Pelo Departamento Municipal de Assistencia e Saúde Publica, fôram soccorridas, ante-hontem, as seguintes pessôas:

José da Gama, Vicente Julião, Helio Porto, João Baptista, José Valerio, Maria Luzia dos Santos, Maria da Graça Miranda, Augusto Costa, Antonio Galdino dos Santos, Eulalia Muniz, Damasio Franca, Ezequiel Tavares, Maria Jovilina, José Francisco, Pedro Ribeiro Soares, André Barbosa da Silva, Aldo Vergára, Manuel, filho de Manuel Herculano e Severino Jovino dos Santos.

—

Petição de Josepha de Lima Borges, para levantar uma barraca em sua propriedade, á avenida Buenos-Ayres. — Attendida, a titulo precario, pagando logo o imposto municipal.

De Abimael de Araujo Soares, para construir uma cosinha de taipa e telha na casa n.º 277, á avenida D. Adaucto. — Como pede, pagando logo o que fôr de direito.

De d. Alice de Almeida, para abrir uma porta de frente e construir calcada no predio n.º 192, á rua São Mamede. — Deferido, satisfeitos os impostos devidos.

De Henrique Siqueira, reclamando contra a collecta do seu hotel, e que seja equiparada á do hotel Luso. — Equipare-se a collecta á do hotel Luso.

De d. Alexandrina Alves Moreira, para matricular uma carroça. — A vista do parecer, como pede.

Do continuo Manuel Cavalcante dos Reis, para serem equiparados os seus vencimentos aos dos guardas municipaes. — Aguarde opportunidade.

—

Fôram sepultados no Cemiterio Publico, durante o mez proximo passado, 34 homens, 40 mulheres e 149 creanças.

—

Está hoje (2), de plantão, a Pharmacia Santo Antonio, á praça Pedro Americo.

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo de março	15:152$177	
Receita do dia 1.º de abril ...	826$932	
Saldo para o dia 2		15:979$109
No Banco do Brasil	258$300	
No Banco do Estado ...	7:441$900	
Em caixa	8:278$909	
		15:979$109

Thesouraria da Prefeitura de João Pessôa, 1|4|931.

J. Carvalho,
thesoureiro.

O PROXIMO JOGO ENTRE PAULISTAS E CARIOCAS

RIO, 1 — (Radio) — Está despertando interesse o jogo do proximo dia seis, á noite, entre os seleccionados carioca e paulista. (A. B.).

—

VAE SER NOMEADO NOVO PROCURADOR GERAL PARA O DISTRICTO FEDERAL

RIO, 1 — (Radio) — Noticiam que vae ser lavrado um decreto pelo governo provisorio nomeando o sr. Armando Vidal Leite Ribeiro para o cargo de procurador geral do Districto Federal, em substituição ao sr. André Faria Pereira, hontem nomeado para o elevado cargo de desembargador da Côrte de Appellação. (A. B.).

———:|(o)|:———

SERIAMENTE ENFERMO O SR. EURYCLES MATTOS

RIO, 1 — (Radio) — Não é satisfactorio o estado de saúde do sr. Eurycles Mattos, redactor-chefe do "O Globo", que se acha enfermo ha idas. (A. B.).

—

CHEGOU AO RIO O EX-INTERVENTOR DO PIAUHY SR. AREA LEÃO

RIO, 1 — (Radio) — A bordo do "Itapé" chegou o commandante Area Leão, interventor federal do Piauhy deposto no levante chefiado pelo desembargador Vaz da Costa, sendo recebido no cáes por amigos, entre os quaes os srs. Hugo Napoleão e Mathias Olympio.

Os passageiros do "Itapé" informaram á reportagem que durante a viagem o ex-interventor manteve sempre uma attitude de reserva. (A. B.).

———:|(o)|:———

O CAMBIO

RIO, 1 — (Radio) — O cambio funccionou estavel. O Banco do Brasil a 3,21|32, nos mercados estrangeiros comprava-se a 3,23|32 com dinheiro, sendo o dollar a 13$280. (A. B.).

—

O ASSUCAR

RIO, 1 — (Radio) — O mercado do assucar está ainda paralysado. Crystal branco 38$, demerara 34$, mascavinho 33$, mascavo 29$. Com excepção do mascavo todos os outros typos baixaram 1$000. Não entraram partidas. Sahiram 6.339 saccas, havendo em stock 560.757 ditas. (A. B.).

———(o)———

"FOOT-BALL" NACIONAL

RIO, 1 — (Radio) — O "S. Paulo F. C." jogará domingo nesta capital, em **match revanche**, com o "Vasco da Gama". Os cruzmaltinos perderam em São Paulo, com a contagem de 5x1.

Esse jogo é aqui aguardado com ansiedade. Tambem o "Fluminense" convidou o "Santos F. C." para jogar uma partida amistosa, a qual será realizada aqui, sabbado á noite. (A. B.).

—

A COMMISSÃO DE SYNDICANCIAS DA MARINHA CONFERENCIOU COM O GENERAL FIRMINO BORBA

RIO, 1 — (Radio) — No Quartel General da 1ª Região Militar esteve hontem em conferencia com o general Firmino Borba, presidente da commissão de syndicancias do Exercito, toda a commissão de syndicancias da Marinha, constituida dos almirantes Protogenes Guimarães, Bento Machado e Armando Burlamaqui.

A alludida commissão trocou idéas com o general Firmino Borba sobre a orientação dos trabalhos das duas commissões. (A. B.).

———:|(o)|:———

O SR. JOSE' GAUDENCIO DA' ENTREVISTA

RIO, 1 — (Radio) — O "Diario de Noticias" de Lisbôa, divulga uma entrevista do sr. José Gaudencio, que começou dizendo desembarcára com três mil réis no bolso. Falando das cousas do Brasil, declarou: a impressão que tenho aqui de longe, da orientação do general Juarez Tavora e ministro José Americo é bôa, pelo menos, até agora, ainda não chegaram noticias de perseguições e attentados contra os amigos e pessôas de casa e simples correligionarios. Tudo é licito esperar desses dois homens, especialmente do ultimo, pela intelligencia e cultura de grande homem de bem e grande jurista.

O sr. José Gaudencio ignorando o estado das cousas aqui, ainda sonha com o mando e uma possivel eleição. (A. B.).

O succedaneo do Tribunal Especial

Deve ter se realizado hontem a primeira reunião da Junta de Sancções que, dentre outros factos, irá julgar o caso eleitoral da Parahyba

RIO, 1 — (Radio) — A Junta de Sancções que succede ao Tribunal Especial na applicação da justiça revolucionaria, realiza hoje a sua reunião de installação. Era o que hontem conversava o ministro Oswaldo Aranha com os procuradores especiaes Goulart Oliveira e Themistocles Cavalcanti, ponderando que a reunião podia ser das 17 ás 18 horas. Nesse sentido recommendou o ministro Oswaldo Aranha, ao seu chefe de gabinete coronel Lucio Esteves, para que fossem convidados para essa reunião os ministros general Leite de Castro e Francisco Campos.

Nessa conferencia com os procuradores, o ministro Oswaldo Aranha recommendou o preparo urgente dos processos mais sensacionaes para a-ctuação da Junta de Sancções, entre outros o da junta eleitoral da Parahyba, o dos deputados, senadores etc.. Lembrou ainda providencias immediatas para os processos de responsabilidade contra o presidente da Republica, vice-presidente e ministros, como ainda contra os presidentes dos Estados e seus secretarios geraes. Nesse particular, a procuradoria vae telegraphar aos actuaes interventores pedindo a remessa de documentos em que se apurem as responsabilidades e abusos commettidos.

Espera-se que o coronel João Alberto, interventor de São Paulo, seja o primeiro a encaminhar á procuradoria, elementos para o processo contra o sr. Julio Prestes e seus secretarios de Estado.

Com as providencias já assentadas sente-se que o ministro do Interior considera que a actuação da junta tem de ser energica, prompta e decisiva. Não concebe o ministro as phases protelatorias desses processos, certo de que não mais a opinião publica deixará de prestigiar os actos de applicação de justiça revolucionaria do governo.

As primeiras sentenças da junta não poderão tardar e fortalecerão o ponto de vista da secretaria da junta de Sancções, que vae ser muito modesta e constará de secretario e dois outros funccionarios, tão sómente. Os demais funccionarios do extincto Tribunal Especial, como os restantes funccionarios do Senado, serão licenciados com os vencimentos de 50 por cento. Desses ultimos ficam mantidos em suas funcções somente o archivista e o bibliothecario do velho Senado, como tambem o pessoal da portaria, do porteiro ao servente. (A. B.).

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

A senhorita Anna Dulce Ferreira, filha do sr. Joaquim Ferreira, commerciante em Tacima, deste Estado.

FAZEM ANNOS HOJE:

O sr. Benjamin de Oliveira Mello, funccionario estadual.

— Occorre hoje o anniversario natalicio da senhorita Daura de Menezes Pacote, filha do nosso saudoso conterraneo sr. Francisco Pacote.

— A sra. d. Amelia Bezerra Véras, viúva do sr. João Véras Junior.

— A senhorita Yvonne Stuckert, filha do sr. Eduardo Stuckert, proprietario do "Photo Iris", nesta capital.

— A sra. d. Aurea G. de Medeiros, esposa do sr. Belisario G. de Medeiros, negociante nesta cidade.

— **Senhorita Tercia Bonavides:** — Vê transcorrer nesta data o seu anniversario a senhorita Tercia Bonavides, brilhante ornamento do magisterio primario parahybano.

Por esse motivo a gentil anniversariante receberá grande copia de felicitações da sociedade pessoense, de que é tambem elemento de realce.

— O pequeno Emygdio Serrano, filho do sr. Thomaz Serrano, funccionario da Imprensa Official.

———:|(o)|:———

A REVISÃO GERAL DAS TARIFAS FERROVIARIAS VAE SER OBJECTO DE ESTUDOS

RIO, 1 — (Radio) — Em aviso de hontem o ministro da Viação recommendou á Central do Brasil, Rêde Viação Cearense, Noroeste Brasil e Inspectoria de Estradas, que estudem a revisão geral de todas as tarifas ferroviarias, com o objectivo de reduzil-as se fôr rasoavel. (A. B.).

———:|(o)|:———

BIBLIOGRAPHIA

REVISTA NOVA. — Sob a direcção dos conhecidos escriptores Paulo Prado, Mario de Almeida e Antonio de Alcantara Machado, acaba de ser fundada em São Paulo a Revista Nova.

E' uma publicação que surge com grandes possibilidades de agitar no momento uma lucta de idéas, para cuja combatividade conta com os valores mais em evidencia da literatura brasileira.

No artigo com que se apresenta no seu numero inicial, a Revista promette uma contribuição inedita de ensaistas, historiadores, folkloristas, technicos, criticos e (está visto), literatos. Tudo isso em dosagem imparcial.

Revista Nova encontra-se á venda na Livraria São Paulo, trazendo no summario de seu numero de estréa, além de outras, as seguintes collaborações: **Ramalho Ortigão — Carta a Eduardo Prado; Ronald de Carvalho — Retrato de Graça Aranha; Tristão de Athayde — Ensaio sobre o progresso; Manuel Bandeira — Bôcca de Fôrno; Murillo Mendes — Mulher de todos os tempos.**

Os primeiros exemplares chegados nesta capital estão sendo procurados com certo interesse.

———:|(o)|:———

UM AVIÃO MILITAR CAE SOBRE UMA CASA FERINDO GRAVEMENTE OS SEUS TRIPULANTES

RIO, 1 — (Radio) — O avião "Morane K 225" voava baixinho quando cahiu sobre a parte deanteira da casa n. 56, á rua do Jardim, de Engenho Novo.

O apparelho era pilotado pelo tenente Manuel Pinho da Silva Valle e soldado signaleiro Nelson, havendo um terceiro ferido, sargento, cujo papel ainda não está esclarecido no desastre, parecendo que não estava a bordo do avião.

O tenente fracturou a perna direita recebendo ferimento na cabeça e contusões generalizadas, sendo recolhido ao Hospital Central do Exercito, e o soldado está em estado gravissimo. (A. B.).

———(o)———

OS NOSSOS COMPROMISSOS COM O EXTERIOR

RIO, 1 — O "Correio da Manhã" publica o seguinte: "Para attender ao serviço de amortização da divida externa dos Estados e municipios, temos que remetter para o exterior, este anno, a consideravel somma de 21.582.076 libras. Só em janeiro e março remettemos 6.265.906 libras e hoje deveremos enviar mais 3.034.628. Por ahi se póde julgar, com segurança, a causa da fraqueza cambial, fazendo a taxa attingir á casa de 3ª com a libra a 70 mil e pouco.

Esta situação, já com o cambio precario e ainda com uns 12 milhões de libras a attender durante o anno, deixa patente que não podemos mais corresponder á espectativa dos nossos credores sem um gesto humano de contemporização por parte destes, dando-nos "funding" que nos permitta recompor as finanças e attender a esses encargos.

Com a libra a 73$000 só esses 12 milhões restantes de serviço da divida do anno nos absorveriam a somma respeitavel de 876 mil contos, quando com a libra a 40$000 taes compromissos somente iriam a 480 mil contos." (A. B.).

———:|(o)|:———

ACTUALIDADES

Foi Voltaire quem aconselhou a mentira, como meio infallivel de se obter algum proveito.

E era Epaminondas o espartano purissimo, que, no testemunho de Plutarcho, nem brincando mentia.

Entre o pagão austero e o christão renegado poucos têm a coragem de escolher o primeiro partido.

O mentiroso é um ingenuo que tem fé na virtude, a ponto de suppôr que os demais acreditam na veracidade de suas mentiras.

Se não fôsse permittido mentir, a sociedade já não existia. Que seria della se cada um fôsse obrigado a dizer o que sente a respeito do vizinho, dos intimos, dos que frequentam o mesmo circulo de amizades? Intimamente muitos se detestam, mas ao primeiro encontro se abraçam effusivamente. E muito duro um não e nada custa um sim, para socego da consciencia.

Bem andaram os mentirosos festejando hontem o seu dia.

* *

O caso da gamelleira está no cartaz. A entrevista do dr. Horacio de Almeida levou o Instituto Historico ao canto da parede.

Então existe por ahi uma associação creada para defender a conservação dos nossos monumentos, dos nossos productos historicos, de nossas tradições seculares, mas existe sómente para reunir em datas nacionaes e ouvir discursos sobre o descobrimento do Brasil e a guerra dos hollandezes?

Annunciada a queda da gamelleira, a douta assembléa limitou-se a passar aquelle telegramma. Bem sabiam os augustos membros do Instituto que o protesto não tinha força para sustar o machado destruidor.

Cumpria-lhe cuidar da saúde da gamelleira. Não lhe mandou o medico. Impedir-lhe a morte. Não desviou o machado.

Queira o Instituto ao menos fazer os funeraes da gamelleira.

Seria edificante que alguns de seus socios mais robustos conduzissem de Areia para a séde do Instituto, sobre os hombros sapientes, o madeiro sagrado.

Esse acto de penitencia agora na semana santa limpava a assembléa das suas culpas, neste desagradavel incidente.

* *

Balzac, Zola e Flaubert, entre outros, tinham em mão conceito o estylo da tribuna politica. O jornalismo quotidiano não escapa a esta condemnação. Já Ruy dizia que em materia de composição literaria o improviso, a precipitação, a velocidade, são factores infalliveis de defeitos. Isto acontece em razão do proprio officio.

O jornalista escreve de uma vez, quasi sem ter tempo de pensar.

Todos os dias o publico apparece como na mesa do hotel e quer ser bem servido.

O dia foi escasso em novidades, não houve facadas nem suicidios, no mundo politico nem uma folha se move. O jornal vem magro. Então a avareza rechina as suas maguas, arrependida do nickel que sumiu na mão do gazeteiro.

A censura é contagiosa, os presentes bradam logo que não temos imprensa, que os jornalistas não sabem escrever. Ao dissolver-se a azêda assembléa, concordam todos que o paiz está perdido.

D. S.

———:|(o)|:———

ASSOCIAÇÕES

Santa Casa: — Durante o mez de março ultimo verificou-se o seguinte movimento hospitalar:

Restante de fevereiro, 195; entrados, 239; curados, 118; fallecidos, 22. Existentes: homens, 263; mulheres, 158; creanças, 13, total, 434.

Encontram-se no Paraná os principes britannicos

O herdeiro do throno inglez e seu irmão George visitarão, a seguir, o Estado de Minas

RIO, 1 — (Radio) — A firma Costa Penna & C.ª, fabricante de charutos, entre os quaes a acreditada marca "Principe de Galles", acaba de presentear aos officiaes dos cruzadores inglezes surtos neste porto, com 400 caixas, contendo 4 mil charutos "Principe de Galles". (A. B.).

—

RIO, 1 — (Radio) — Merece registo especial o discurso que o principe de Galles pronunciou em São Paulo no banquete que lhe foi offerecido pela Camara Britannica de Commercio.

As palavras do herdeiro do throno da Inglaterra são sympathicas ao Brasil.

Nesse discurso, falando de preferencia aos membros da colonia, o principe mostrou como a Inglaterra espera da actividade de seus filhos para que entre nós fructifiquem novos e mais intensos laços economicos.

Eis o discurso feito de improviso, e que despertou optima impressão: "Sr. presidente e membros da Camara de Commercio Britannica de São Paulo. Em primeiro logar permittam-me dizer quão grande é o prazer que eu e o meu irmão sentimos nesta opportunidade tão longamente esperada de visitar o Brasil, paiz a que o nosso espirito sempre esteve associado pela muita belleza, romance e absorvente interesse. Ao premeditar essa visita ao Brasil, a gente pensa naturalmente em duas coisas: no Rio de Janeiro que, com justiça, gosa da reputação de ser uma das mais lindas cidades do mundo e em São Paulo, cujo rapido desenvolvimento commercial tem constituido um dos mais notaveis acontecimentos da historia da America do Sul. Acho que ambas as cidades realizam, antes ultrapassam, aquellas promessas de verdade.

Quando deixar o Brasil, levarei commigo vividas impressões do seu maravilhoso natural, do encanto da vossa capital, assim como do progresso e orgulho civico da communidade desta grande São Paulo.

O que tem sido realizado aqui, reflecte o grande credito existente sobre a nação brasileira e não só sobre ella, mas também sobre vós, membros da Camara Britannica daqui, que, sem duvida, tomastes parte effectiva na construcção deste centro commercial e particularmente no desenvolvimento das relações anglo-brasileiras.

A existencia da vossa Camara aqui por si só fala de maneira a mais eloquente das vossas actividades naquella direcção, e eu estou seguro da actual depressão mundial verificada no commercio, mas vós continuareis a trabalhar para preservar e incrementar o nosso commercio com o Brasil, na importação como na exportação, porque não podemos esperar encontrar aqui bons clientes ao menos que lhes demos a mão para consolidar a sua posição economica e, auxiliados na producção daquellas materias primas alimentares e mineraes de que o nosso imperio e particularmente o Reino Unido é, no mundo, o maior consumidor. O nosso esforço deve ser, de facto, duravel, e deve tender para o estabelecimento das nossas relações commerciaes numa base reciproca de mutuo intercambio.

A nossa existencia depende do nosso commercio no exterior. É a primeira necessidade e a base sobre que repousa o nosso bem estar, para não dizer a nossa prosperidade.

Se, jámais, houve em nossa historia um momento em que o imperio e a velha nação precisaram de repousar sobre as suas communidades commerciaes de além mar, esse momento é o presente. Quanto melhor ou peor a vossa actividade e lealdade representar para nós, impossivel será exaggeral-os, e por lealdade eu quero dizer em linguagem chan, a determinação de cada britannico residente no estrangeiro em comprar e promover a compra de productos britannicos. Por vosso conhecimento pessoal e individualidade do vosso trabalho collectivo e por intermedio da Camara e dos vossos representantes consulares e diplomaticos, podeis levar a cabo o que poderia impossivel parecer.

Nós vimos o que póde ser feito, a exemplo da Camara de Buenos Aires que promoveu a exposição que trouxe á America do Sul cêrca de 800 dos nossos melhores productores e o seu trabalho organizador pela causa nacional, cuja influencia se estenderá a cada recanto da America do Sul, em maior ou menor gráo de indiscutivel beneficio para o progresso do nosso commercio com este continente.

Tenho feito a minha viagem a America do Sul pondo-me em contacto com todas as camaras de commercio e com os commerciantes britannicos de varios paizes e essa visita fórma o poder discutir os diversos problemas.

Espero, de regresso á patria, continuar com estas discussões e prestar auxilio prático. Estou convencido da importancia do trabalho daquellas corporações, realizando não sómente influenciarem o augmento do commercio britannico pelos proprios esforços, mas tambem crearem e manterem os pontos de contacto entre os chefes das principaes firmas britannicas manufactureiras e os mercados locaes.

Expresso os meus agradecimentos a todos pela vossa hospitalidade para com o meu irmão e para commigo mesmo, esta noite, e tenho a certeza de que posso contar com o apoio da Camara Britannica para esse fim." (A. B.).

OS FACTOS POLICIAES DO DIA

SEMPRE A QUESTÃO DE CIUMES. — SCENA DE SANGUE NO BARALHO

As eternas questões de ciume têm dado sempre e continuam a dar, muito o que fazer ás autoridades policiaes.

Não raro apparecem nas delegacias de policia casos, ás vezes graves e ás vezes de pouca importancia, em que se acham envolvidos amantes que, corroidos pelo virus do ciúme, se conduzem á pratica de crimes, muitos dos quaes perversos e hediondos e outros insignificantes, por vezes reveladores apenas da exaltação de espirito do enciumado.

Dessa ultima modalidade foi o caso ante-hontem verificado, de Olivio Gomes de Oliveira, preso em flagrante pela policia desta capital, por haver ferido, no logar Baralho, no municipio de Santa Rita, a mulher Maria Jovelina de Andrade e o individuo Ezequiel Tavares da Silva.

As victimas fôram soccorridas pela Assistencia Publica, tendo o dr. Manuel Moraes, delegado da capital, remettido os autos ao dr. secretario da Segurança, a fim de serem os mesmos enviados ao juiz de direito da comarca de Santa Rita, a quem está affecto o caso.

NA PADARIA ORIENTAL. — A PRISÃO DE UM "VALIENTE"

O individuo Luiz Ferreira é desses "valientes" que brigam, ferem, contam bravuras e proezas, mas fogem, correm desabridamente quando apparece um soldado de policia...

Ainda ante-hontem, ás 9 horas, na Padaria Oriental, á rua Almeida Barreto, esse contumaz arruaceiro, por motivo de pouca importancia, travou, após acalorada discussão, renhida lucta com o popular Pedro Ribeiro, que recebeu varios ferimentos.

A policia compareceu ao local, dando ordem de prisão ao desordeiro, que, como é o seu costume, tentou evadir-se, o que desta vez não conseguiu.

Ao chegar na delegacia de policia, o criminoso foi autoado, havendo sido o ferido soccorrido pela Assistencia Publica.

ENTREGOU O REVOLVER QUE HAVIA FURTADO

A ex-praça do 22.º B. C., Abdias Guedes da Silva, expulsa daquella unidade do Exercito por haver furtado um revolver do tenente José Arnaldo de Vasconcellos, indicou hontem, á policia, o local em que havia depositado a referida arma, a qual foi apprehendida pelo delegado desta capital.

REMESSA DE INQUERITO

O dr. Manuel Moraes, delegado da capital, remetteu hontem, ao dr. juiz de direito desta comarca, o inquerito instaurado contra a menor Maria José das Neves.

RECOLHIDOS Á CASA DE DETENÇÃO

De ordem do delegado da capital, fôram recolhidos hontem, á Cadeia Publica, os incorrigiveis gatunos José Soares de Oliveira e Antonio Teixeira.

—

No policiamento da cidade, feito pela Guarda Civil, ante-hontem, occorreu o seguinte: o guarda n.º 71, de serviço á rua Maciel Pinheiro, ás 16,40 horas, prendeu e conduziu á delegacia de policia o individuo Emygdio Gouveia, que estava completamente embriagado.

Numero avulso 200 réis

EDITAES

EDITAL — Fallencia do commerciante Francisco Costa, da povoação de Duas Estradas — Adiamento da assembléa de credores — O dr. Acrisio Neves, juiz de direito da comarca de Guarabira, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, estando designado o dia 16 do mez de abril vindouro, ás 13 horas, na sala das audiencias deste juizo, para ter logar a 1.ª assembléa de credores da fallencia do commerciante Francisco Costa, da povoação de Duas Estradas e marcado o prazo de 20 dias para as declarações de creditos da mesma fallencia, resolvi adiar, attendendo a exiguidade dos prazos marcados no edital que publicou a sentença declaratoria da mesma fallencia, como adiada fica para o dia 18 do mez de maio do corrente anno, ás mesmas horas e no mesmo logar, a primeira assembléa de credores da referida fallencia, ampliando o prazo que era de 20 dias para as declarações de creditos para 25 dias contados do dia da publicação daquelle edital. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, em 30 de março de 1931. Eu, Joél Baptista da Fonsêca, escrivão, o escrevi. (Assignado) Acrisio Neves. Conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão da fallencia, Joél Baptista da Fonsêca.

—

Ministerio da Agricultura — Inspectoria Agricola do 7.º Districto — EDITAL n. 1 — Para concurrencia de transporte — De ordem do sr. Inspector Agricola Federal do 7.º Districto faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que a contar desta data e pelo prazo de 15 (quinze) dias, acha aberta na Secretaria desta Repartição a inscripção dos srs. proprietarios de autos-caminhões e carroças que desejarem se inscrever na concurrencia aberta par realização de transporte de material desta Inspectoria no corrente anno, na fórma do art. 738 § 2.º da lettra A do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União e segundo as normas estabelecidas em seus arts. 757 a 762, como segue:

1) Os proprietarios apresentarão suas propostas, em duas vias devidamente selladas, sem rasuras e entre linhas, que deverão versar sobre transportes em auto-caminhões ou carroças de accordo com o volume e peso, da Fezenda "Simões Lopes" para a Estação da Great Western of Brasil Railway, Armazens do Lloyd Brasileiro, Costeira e Alfandega e do cáes do Porto ou para outros pontos da Capital em distancia equivalente e vice-versa.

2) Os proponentes se obrigam a attender com pontualidade os chamados desta Repartições sob pena de ser feito o serviço por terceiro, ficando o contractante responsavel pelo respectivo pagamento.

No caso de reincidencia perderão direito á caução de sitada e será annullado o contracto.

Para a respectiva inscripção é necessario:

a) — que os proponentes dirijam seus requerimentos ao sr. inspector agricola deste Districto, acompanhados de attestados de idoneidade fornecido pelo secretario da Segurança Publica,

b) — caucionem na Delegacia Fiscal, para garantia do cumprimento do contracto, a quantia de 150$000 mediante guia de recolhimento fornecida por esta Repartição.

João Pessôa, 20 de março de 1931.
Miguel Campello de Oliveira, escrevente.

—

BANCO DO ESTADO DA PARAHYBA — Pelo presente edital convidamos aos senhores accionistas do ex-Banco da Parahyba, a comparecerem á séde deste estabelecimento, á rua Maciel Pinheiro n. 205, a fim de ser effectuada a permuta das acções daquelle Banco, pelas deste, effectuando-se assim a conversão, de accôrdo com as resoluções das assembléas geraes, de 9 de julho e 21 de setembro de 1929, approvadas pelo Ministerio da Fazenda em data de 13 de novembro de 1930.

Outrosim, convidamos aos senhores subscriptores das acções complementares do capital deste Banco, a virem effectuar os pagamentos de suas respectivas quotas.

João Pessôa, 25 de março de 1931. — **Ismael E. da Cruz Gouvêa**, director 2.º secretario.

—

EDITAL — O dr. Orestes Toscano Lisbôa, 2.º juiz substituto da comarca da capital, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que por parte do dr. 2.º promotor publico da comarca foi denunciado Pedro Alvino da Silva, como incurso no artigo 294 do Codigo Penal, combinado com os artigos 13 e 63 do mesmo Codigo, e como o alludido denunciado não se encontre no districto da culpa, conforme portou por fé o official de justiça encarregado da diligencia, pelo presente edital chamo e cito o denunciado acima referido para comparecer na sala das audiencias deste juizo, no dia 8 do corrente, ás 9 horas, no edificio do Palacio das Secretarias, 2.º andar, á praça Pedro Americo, desta cidade, a fim de assistir á formação de sua culpa ficando desde logo citado por todos os termos da acção até final sentença, sob pena de revelia. Eu, Romero Novaes Medeiros, escrivão interino o escrevi. (ass.) Orestes Toscano Lisbôa. Conforme o original; dou fé. João Pessôa, 31 de março de 1931. Romero Novaes Medeiros, escrivão interino.

—

EDITAL DE 2.ª PRAÇA — O doutor Salustino Ephigenio Carneiro da Cunha, juiz de direito desta cidade de Alagôa do Monteiro, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital de 2.ª praça com o prazo de quinze (15) dias virem que o porteiro dos auditorios deste juizo, ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço offerecer sobre avaliação, no dia 17 do mez de abril corrente, ás 12 horas, na frente do edificio do Conselho Municipal desta cidade, onde têm logar as audiencias deste juizo, o bem immovel penhorado a Aristides Pessôa da Silva e sua mulher, no executivo cambial que por este juizo lhe move o tenente-coronel Francisco Candido de Mello Falcão para pagamento da quantia de cinco contos de réis, além dos juros da mora e custas, a saber: uma casa com sobrado de um andar, tendo uma frente para a praça Senador Epitacio Pessôa, n. 5 e outra para a Travessa Fundador Monteiro, desta cidade, medindo quatro metros de largura por trinta e tres de comprimento, construida de tijollos, coberta de telhas, sita em terreno foreiro do Patrimonio de Nossa Senhora das Dôres, avaliada pela quantia de quatro contos e quinhentos mil reis (4:500$000), sendo dita casa levada á segunda praça com o abatimento de 10% de sua avaliação. E, para que chegue a noticia a todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Alagôa do Monteiro, em 2 de abril de 1931. Eu, Epaminondas da Silva Azevêdo, escrivão, o fiz dactylographar e subscrevo. (Assignado) Salustino Ephigenio Carneiro da Cunha. Conforme o original, ao qual me reporto; dou fé. Alagôa do Monteiro, 2 de abril de 1931. O escrivão do 1.º officio, Epaminondas da Silva Azevêdo.

JURISPRUDENCIA

Comarca da capital

Reivindicação na fallencia

Pela presente acção reivindicatoria — Luiz Guedes de Carvalho, credor da firma fallida — José Limeira & C.ª, — pretende rehaver 23 saccas de algodão "matta, 1.ª, com o peso de 2.001 kilos".

Allega o A. haver deixado em deposito — "encosto" dito algodão no armazem da referida firma, e, como esta esteja em fallencia, o supplicante, como lhe faculta o art. 138, n. 1, da lei de fallencia, quer reivindicar o algodão que lhe pertence.

Ouvidos o syndico e os fallidos, informou aquelle que — dos livros dos ultimos nada consta em relação ao que se pleiteia e que nenhum algodão foi encontrado em poder dos fallidos.

Objecta que o documento, mediante o qual se pretende reivindicar o supposto algodão, não tem as caracteristicas de "deposito" e está em desaccordo com a petição inicial, onde se diz que foram retiradas 19 saccas de algodão "mediana", emquanto que na nota de peso se encontram apenas 15 saccas de tal qualidade.

Accrescenta ainda que o requerente figura como devedor dos fallidos pela importancia de 1:000$000, tomada por emprestimo, como se verifica do livro — "CAIXA".

Finalmente, que a declaração de credito do requerente não traz a firma reconhecida, como exige a lei, e assim conclue pela improcedencia do pedido.

Por sua vez os fallidos declaram não contestar em substancia a reclamação, referente á restituição das 23 saccas de algodão, "matta", primeira sorte, como o peso de 2.001 kilos. Confessaram haver recebido dita mercadoria, a qual, depois de pesada e classificada, conforme nota fornecida, ficou, como é e praxe commum no commercio desta praça, incorporada ao **stock** da firma a titulo de "encosto", que, como é ainda de praxe, **dá direito ao commerciante de lançar mão da mercadoria** "encostada", pelo que foi vendida pela firma, ficando o proprietario com o direito ao pagamento pelo preço do momento, quando o exigir.

Demonstrando consideravel descaso, nada disseram os fallidos sobre o emprestimo de 1:000$000 de que falou o syndico, não obstante terem falado depois deste.

Foi pela imprensa feito o aviso aos interessados de achar-se em cartorio a reclamação, a contestarem ou allegarem o que entendessem (Autos fls. 8).

Não obstante as contestações dos fallidos e syndico não terem sido articuladas em forma de embargos (Dec. n. 5.746 de 9 de dezembro de 1929, art. 138, § 3.º)—, foi comtudo marcado o prazo legal para a prova, durante o qual o reclamante, em requerimento a fls. 10, adduziu considerações, no sentido da procedencia da acção, concluindo em requerer se ordenasse a reserva da quantia necessaria e equivalente ás 23 saccas de algodão, até o reconhecimento do direito pleiteado.

Ouvido, em seguida o representante do Ministerio Publico, opinou pela improcedencia do pedido, por não se ajustar o mesmo a nenhuma das modalidades estatuidas no n. 1.º do art. 138 da lei, e por não terem sido encontradas as mercadorias em poder dos fallidos, e assim reservar o seu valor seria decidir "**ultra petita**", de vez que na inicial se pedia a restituição de effeitos existentes em poder dos fallidos.

Finda a dilação, subiram os autos á decisão.

***

Os credores reivindicantes são os "separatistas" **ex jure dominii** e que têm o direito de acção real contra o fallido, para rehaver a sua propriedade, ou um **jus in re** sobre as cousas suas, que forem arrecadadas ou sequestradas pela massa fallida. Não são propriamente credores e melhor deveriam ser denominados simplesmente — reivindicantes na fallencia, por isso mesmo que, como donos de cousas em poder da massa, podem obter a respectiva restituição no periodo provisorio da fallencia, desde que não haja opposição ou duvida, sobre o direito reclamado.

Em regra, é preciso que a cousa esteja em poder do fallido, mas isto deve ser entendido em termos habeis, o que faz com que a reivindicação na fallencia tenha latitude que não lhe é propria no direito civil.

Os principios de reivindicação **in genere**, principalmente sobre cousas moveis, são, no instituto em apreço, modificados para emprestar os direitos de proprietario a credores do fallido que, dispondo de uma acção pessoal (um direito obrigacional, um **direito de credito**), por motivos particulares, merecem da lei protecção ou condescendencia especial. (CARVALHO DE MENDONÇA. T. de Dir. Com. Bras., vol. 8, n. 981).

Os objectos alheios encontrados em poder do fallido e arrecadados pela massa podem ser reivindicados, não especializando o preceito legal, que é vastissimo, **casos de reivindicação**, o que aliás seria impossivel (Idem, idem, n. 987).

***

Verifica-se dos autos que os fallidos, estabelecidos nesta praça com escriptorio de commissões, receberam do reivindicante a mercadoria reclamada, de que forneceram a respectiva nota de peso. Assiste portanto a obrigação de restituir o que foi recebido e o direito á reclamação de que foi entregue.

Nesse sentido é farta a jurisprudencia de nossos tribunaes, bastando mencionar os seguintes julgados:

"Podem ser reivindicadas na fallencia as mercadorias, em poder do fallido, a titulo de **commissão de venda**, bem como o preço, por que tenham sido vendidas". (Acc. da 2.ª C. da C. de App., de 29 de agosto de 1922, na Rev. do S. T. Federal, vol. 47, pag. 236).

"Deve ser classificado como reivindicante o titular de credito, proveniente de mercadorias em **commissão de venda**, consignadas ao fallido, desde que não se tenha feito, por qualquer forma, prova de que tivesse havido autorização, para ser creditada semelhante quantia em conta corrente". (Acc do T. de J. de S. Paulo, em 26 de outubro de 1895, na Rev. Mensal, vol. 2, pag. 93).

"E' credor reivindicante na fallencia do commissario, quem a este consignou seus productos, para serem vendidos; e pois não perde o seu privilegio, nem está sujeito aos effeitos de concordata do commissario, mesmo que este, sem autorização, tenha creditado em conta corrente o producto da venda". (Acc. do T. de J. de S. Paulo, de 10 de agosto de 1910. S. P. Jud., vol. 23, pg. 542).

Em virtude do contracto de commissão, as mercadorias vêm ao poder do commissario a titulo precario e não translativo do dominio, o que justifica o direito do committente na fallencia do commissario. (CARVALHO DE MENDONÇA, op. e vol. citados, n. 1.000).

***

Argumentam os fallidos que receberam a mercadoria a titulo de "encosto" e que este, como é de uso e praxe no commercio de algodão, dá o direito de **lançar mão da mercadoria**, ficando o proprietario com direito ao pagamento pelo preço do momento. Esse preço deixou de ser pago e nem se provou haver autorização expressa para a realização da venda.

A praxe invocada, por mais usada e acceita que possa ser, não póde revogar a lei.

A propria significação do vocabulo "encosto" demonstra que "encostar" não é vender. Por outro lado seria de admirar que, declarando os devedores haverem incorporado a mercadoria ao **stock** de sua firma, della haverem lançado mão e depois vendido, não conste de sua escripta essa operação mercantil. E no relatorio apresentado á Assembléa de Credores não se descobrir essa falha na escripturação.

Dado mesmo que houvesse ordem expressa para a venda da mercadoria, seria o caso de um mandato, em que o mandatario é um intermediario, ou melhor representante do mandante, para realizar certa e determinada operação.

A cousa remettida, durante o tempo que existe um poder do mandatario, pertence exclusivamente ao mandante que tem sobre ella poder absoluto e discricionario. O mesmo acontece com a cousa em que aquella tiver sido subrogada, emquanto não tornar para a posse effectiva do mesmo mandante.

O caracter de dominio acompanha a cousa em especie, objecto da remessa, ou naquella em que tiver sido subrogada, de conformidade com as ordens do mandante. Eis a razão de preferencia de semelhante divida, concedendo-se ao mandante o titulo de "credor de dominio".

Assim decidiu a 2.ª C. da C. de App., em Acc. de 13 de outubro de 1922, na Rev. do S. T. Federal, vol. 49, pg. 243, no seguinte **considerandum**: "E. uma das hypotheses já resolvidas por esta Camara; e assim tem ella determinado, visto que as cousas, em poder do fallido, a titulo de mandato, commissão de compra e venda, entrega, sommas ou valores recebidos para fim determinado (art. 138 da lei, ns. 1, 2, e 3) e não cumpridos pelo recipiente dos mesmos são reivindicaveis".

***

A mercadoria recebida foi a titulo de "encosto", como dito ficou e foi affirmado pelos devedores, não lhes podendo valer ou eximir da obrigação de restituir — a allegada praxe.

A reclamação reivindicatoria é processo de natureza contenciosa e toma a forma de uma acção especial, em que "as contestações do fallido, syndico ou liquidatario . . ., serão articuladas em forma de embargos (Lei cit., art. 139, § 3.º).

Não tendo sido a reclamação contestada na fórma estabelecida no § 3.º do art. 139, deve a cousa — reclamada, ser logo entregue. A informação prestada pelos fallidos, syndico ou liquidatario, para esclarecimento do juiz, não constitue uma contestação em fórma regular. Na fallencia não está subordinada aos principios puros e rigorosos que se observam no direito commum. Deve ser sempre attendida a reclamação desde que se provou a propriedade e a existencia da cousa na massa. (Acc. da 2.ª C. da C. de App., de 10 de maio de 1918).

Tambem o Acc. da mesma Camara, de 14 de dezembro de 1915, já havia decidido: — "Mais de uma vez se tem affirmado em julgamento — que na reivindicação, e em fallencia, só se considera contestação quando articulada em fórma de embargos, e não pode ser considerada como tal a resposta dada pelo syndico, pelo liquidatario ou pelo fallido".

Pela reclamação reivindicatoria, feita opportunamente, a massa fica obrigada a restituir a cousa reivindicanda em especie. Si a cousa tiver sido subrogada por outra, a massa entregará essa outra que entrou no logar da primeira. Pode acontecer que, nem a propria cousa, nem a subrogada, existam mais por occasião de ser feita a restituição. Neste caso a solução legal — é a de pagar a massa o valor da cousa reivindicanda. (Lei, art. 143, 3.ª alinea, **in princ.** ALMACHIO DINIZ. Da Fallencia, n. 397, pgs. 420 e 421.)

Desde que não haja duvida ou contestação sobre a cousa, os syndicos devem entregal-a a seu dono, na mesma especie, ou naquella em que existir, uma vez subrogada, e, na falta, pagar o seu valor que pode ser provado, ou calculado, na propria acção. (Acc. do T. de J. de S. Paulo, de 16 de abril de 1919, S. P. Jud., vol. 22, pg. 508).

***

Pelo exposto, julgo procedente a acção e condemno a massa fallida de José Limeira & C.ª a pagar ao reivindicante — Luiz Guedes de Carvalho — o equivalente ás 23 saccas de algodão aqui reclamadas, por ser conforme ao direito e ao que consta destes autos.

Conforme foi requerido, e nos termos do art. 134 da lei, ordeno a reserva da quantia necessaria, em favor do mesmo reclamante, para o respectivo pagamento, até o reconhecimento de seu direito, e caso se dê a liquidação da massa.

Custas a final e pela parte vencida, na forma da lei.

Retardada em quatro dias, por affluencia de serviço forense nesta comarca, ora reduzida a um juizado de direito.

Publique-se e intime-se, para os devidos fins.

João Pessôa, 14 de março de 1931.

O juiz de Direito,

Antonio Feitosa F. Ventura.

———:|(o)|:———

NOTICIARIO

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

19.ª Sessão ordinaria, em 24 de março de 1931

Presidente — José Novaes.
Secretario — Euripedes Tavares.
Procurador Geral do Estado — Mauricio Furtado.

Compereceram os desembargadores: José Novaes, Pedro Bandeira, Manoel Azevêdo e o Procurador Geral do Estado, Mauricio Furtado.

Deixou de comparecer o desembargador Paulo Hypacio, por motivo de molestia, conforme scientificou.

Deram-se as seguintes occorrencias:

Distribuições — Ao desembargador presidente.

Recurso de "habeas-corpus" n. 21, da comarca de Mamanguape. Recorrente o juizo; recorrido Francisco Alves de Sousa.

Ao mesmo desembargador.

Idem n. 22, da mesma comarca. Recorrente o juizo de direito; recorrido Antonio Paulino da Silva.

Ao mesmo desembargador.

Idem n. 23, da comarca de Patos. Recorrente o juizo; recorrido João Ferreira da Silva.

Ao desembargador presidente.

Idem n. 24, da comarca de Itabayana. Recorrente o juizo; recorrido Benjamin Franca.

Ao desembargador Paulo Hypacio.

Aggravo de instrumento n. 2, da comarca de Guarabira. Aggravante Francisco Costa; aggravado o juizo de direito.

Ao desembargador Manoel Azevêdo.

Recurso criminal n. 10, da comarca de Areia. Recorrente o dr. juiz de Direito; recorrido Joaquim Amaro de Albuquerque, conhecido por "Joaquim Henrique".

Passagens:—Aggravo de instrumento n. 1, do termo de Cabaceiras, da comarca de Campina Grande. Relator des. Pedro Bendeira. Aggravantes José Martins Cavalcante, sua mulher e outros.

Aggravados José Jovino de Albuquerque Farias e sua mulher. O relator passou os autos ao 1.º revisor desembargador Paulo Hypacio.

Embargos ao Accordam nos autos de appellação civel n. 10, da comarca de Souza. Embargante e appellante Isidro Joaquim da Silva Pereira; embargados e appellados José Antonio Ferreira e sua mulher. O desembargador Manoel Azevêdo passou os autos ao 3.º revisor desembargador Vasco de Tolêdo.

Cota — Appellação civel n. 29, da comarca da Capital. Relator desembargador Vasco de Tolêdo. Appellante Ignacio de Souza Moraes; appellado Antonio Joaquim Teixeira. O relator pediu prorogação de prazo para apresentar o relatorio.

Despachos — Appellação criminal n. 25, da comarca de Areia. Relator desembargador Vasco de Tolêdo. Appellante o dr. juiz de direito; appellado Januario Cardoso de Lima.

Idem n. 27, da comarca da Capital. Relator desembargador Paulo Hypacio. Appellante a justiça publica; appellado Martins Freire do Nascimento. Foram os respectivos autos com vista ao exmo. sr. dr. Procurador Geral do Estado.

Appellação criminal n. 26, da comarca de Areia. Relator desembargador Pedro Bandeira. Appellante João Francisco de Carvalho, vulgo "João Chico"; appellada a justiça publica. Foi com vista ao appellante e depois ao exmo. sr. dr. Proc. Geral do Estado.

Appellação civel n. 9, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Pedro Bandeira. Appellantes Zeferino de Oliveira Marinho e sua mulher; appellados dr. Francisco Gouveia Nobrega e sua mulher. Foi com vista ás partes e depois ao exmo. sr. dr. Proc. Geral do Estado.

Appellação civel n. 29, da comarca da Capital. Relator desembargador Vasco de Tolêdo. Appellante Ignacio de Souza Moraes; appellado Antonio Joaquim Teixeira. O presidente concedeu a prorogação requerida.

Pareceres — Petição de "habeas-corpus" n. 8, da comarca de Itabayana. Impetrante Fenelon de Albuquerque Montenegro, em favor do paciente, Severino Bernardo de Salles, preso, miseravel, recolhido á Cadeia Publica da mesma comarca.

Recurso de "habeas-corpus" n. 20, da comarca de Guarabira. Recorrente Cleodon Coêlho, em favor do paciente João Sebastião; recorrido o juizo. O dr. Proc. Geral apresentou os respectivos autos em mesa com os pareceres.

Appellação criminal n. 14, da comarca de Mamanguape. Appellante a justiça publica; appellado José Fidelis da Silva. O desembargador Manoel Azevêdo, Procurador Geral **ad-hoc**, apresentou os autos em mesa com o parecer.

Designação de dia — Recurso criminal n. 9, da comarca de Guarabira. Relator desembargador Paulo Hypacio. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo. Foi designada a presente sessão para julgamento.

Julgamento — Petição de "habeas-corpus" n. 8, da comarca de Itabayana. Relator desembargador José Novaes. Impetrante Fenelon de Albuquerque Montenegro, em favor do paciente, Severino Bernardo de Salles preso, miseravel, recolhido á Cadeia Publica da mesma comarca. O Superior Tribunal, preliminarmente, por unanimidade de votos, converteu o julgamento em diligencia para avocar o processo da acção penal, intentada contra o paciente e requisitar uma certidão **verbum ad verbum** do termo do casamento contrahido pelo mesmo paciente.

Recurso criminal n. 9, da comarca de Guarabira. Relator desembargador Paulo Hypacio. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo.

Appellação civel n. 19, da comarca da Capital. Relator desembargador Paulo Hypacio. Appellantes Francisco Alves Bezerra e sua mulher; appellados Francisco Soares Londres e sua mulher. Adiados por ter comparecido o relator.

Assignatura de Accordão — Petição de "habeas-corpus" n. 7, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador José Novaes. Impetrante o bacharel Argemiro de Figueirêdo, em favor dos réos presos, pacientes, João Gomes e seu filho Antonio Gomes.

Foi assignado o accordão.

Voto de pesar: — Por deliberação unanime do Superior Tribunal, foi mandado inserir na acta da presente sessão, um voto de sentido pesar pela morte do eminente magistrado Leoni Ramos, ministro do Supremo Tribunal Federal, ultimamente na presidencia daquella Suprema Côrte de Justiça, e que se telegraphasse ao mesmo Egregio Tribunal, apresentando condolencias pelo doloroso acontecimento.

—

20.ª sessão ordinaria, em 27 de março de 1931.

Presidente — José Novaes.
Secretario — Euripedes Tavares.
Procurador geral do Estado — Mauricio Furtado.

Compareceram os desembargadores: José Novaes, Vasco de Tolêdo, Pedro Bandeira, Paulo Hypacio, Manuel Azevêdo, e o procurador geral do Estado, Mauricio Furtado.

Deram-se as seguintes occurrencias:

Distribuições — Ao desembargador Vasco de Tolêdo. Recurso criminal n. 10, da comarca de Alagôa Grande. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo.

Ao desembargador Manuel Azevêdo. Appellação criminal n. 28, da comarca de Itabayana. Appellante o juizo de direito; appellados Lindolpho Agrippino de Paiva e Severino Francisco de Paiva.

Ao desembargador Vasco de Tolêdo. Idem n. 29, da comarca de Campina Grande. Appellante o dr. juiz de direito; appellada Antonia Baptista.

Ao desembargador Manuel Azevêdo. Aggravo commercial n. 3, da comarca de Campina Grande. Aggravante Adaucto Cavalcanti Bello; aggravado o juizo de direito.

Ao desembargador Paulo Hypacio. Appellação civel n. 10, do termo de Santa Luzia do Sabugy, da comarca de Patos. Appellantes Malaquias José Nogueira e sua mulher; appellados José Fortunato de Maria e sua mulher.

Ao desembargador Vasco de Tolêdo. Aggravo commercial n. 4, da comarca da capital. Aggravante Coralio Soares de Oliveira, liquidatario da massa fallida de José Limeira & Cia.; aggravado o juizo de direito.

Ao desembargador presidente. Recurso de **habeas-corpus** n. 25, da comarca de Campina Grande. Recorrente o bacharel Severino Barbosa Leite, em favor do paciente José Laurentino de Queiroz; recorrido o juizo de direito.

Passagens — Appellação civel n. 25, da comarca de Patos. Relator desembargador Vasco de Tolêdo. Appellante Ildefonso Ayres de Albuquerque; appellados os herdeiros de Manuel Nicolau da Costa Nogueira e de Felicia Ayres de Albuquerque Cavalcanti. O relator passou os autos ao 1.º revisor desembargador Pedro Bandeira.

Appellação civel n. 6, da comarca de Itabayana. Appellante Firmino Florentino Augusto da Silva e sua mulher; appellados Manuel Caetano e sua mulher. O desembargador Manuel **Azevêdo passou os autos ao 2.º revisor** desembargador Vasco de Tolêdo.

Despachos — Recurso criminal n. 10, da comarca de Areia. Relator desembargador Manuel Azevêdo. Recorrente o dr. juiz de direito; recorrido Joaquim Amaro de Albuquerque.

Aggravo de instrumento n. 2, da comarca de Guarabira. Relator desembargador Paulo Hypacio. Aggravante Francisco Costa; aggravado o juizo. Foram os respectivos autos com vista ao exmo. sr. dr. procurador geral do Estado.

Pareceres — Recurso de **habeas-corpus** n. 21, da comarca de Mamanguape. Recorrente o juizo de direito; recorrido Francisco Alves de Souza.

Idem n. 24, da comarca de Itabayana. Recorrente o juizo; recorrido Benjamin França. O dr. procurador geral do Estado, apresentou os respectivos autos em mesa com os pareceres.

Appellação commercial n. 24, da comarca da capital. Appellante a Cia. Distribuidora de Accessorios, com séde no Recife; appellados dr. Velloso Borges e José Arsenio Macêdo. O desembargador Pedro Bandeira, procurador geral **ad-hoc**, apresentou ou autos em mesa com o parecer.

Designação de dia — Appellação criminal n. 14, da comarca de Mamanguape. Relator desembargador Pedro Bandeira. Appellante a justiça publica; appellado José Fidelis da Silva.

Recurso de **habeas-corpus** n. 20, da comarca de Guarabira. Relator o desembargador presidente do Tribunal. Recorrente Cleodon Coêlho, em favor do paciente João Sebastião; recorrido o juizo.

Appellação civel n. 26, da comarca de Mamanguape. Relator desembargador Pedro Bandeira. Appellantes Francelino João Baptista ou Francelino Fidelis e outros; appellados Marciano Franklin dos Santos e sua mulher. Foi designada a presente sessão para os respectivos julgamentos.

Julgamentos — Petição de **habeas-corpus** n. 10, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador José Novaes. Impetrante o bacharel Argemiro de Figueirêdo, em favor dos pacientes, João Gomes e Antonio Gomes. O Superior Tribunal, preliminarmente, por unanimidade de votos, converteu o julgamento em diligencia para avocar os autos da acção penal, intentada contra os pacientes no termo de Campina Grande.

Idem n. 9, da mesma comarca. Relator o mesmo desembargador. Impetrante o bacharel Argemiro de Figueirêdo em favor do paciente Ignacio Calunga. Negou-se o **habeas-corpus**, por unanimidade de votos.

Recurso de **habeas-corpus** n. 20, da comarca de Guarabira. Relator o desembargador presidente do Tribunal. Recorrente Cleodon Coêlho, em favor do paciente João Sebastião; recorrido o juizo. Deu-se provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, conceder a ordem de **habeas-corpus** impetrada unanimimente.

Recurso criminal n. 9, da comarca de Guarabira. Relator o desembargador Paulo Hypacio. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo. Deu-se provimento ao recurso a fim de proseguir o respectivo processo, unanimimente.

Appelação criminal n. 14, da comarca de Mamanguape. Relator desembargador Pedro Bandeira. Appellante a justiça publica; appellado José Fidelis da Silva. Deu-se provimento á appellação para mandar o réo appellado a novo jury, unanimimente.

Appelação civel n. 26, da comarca de Mamanguape. Relator desembargador Pedro Bandeira. Appellantes Francelino João Baptista ou Francelino Fidelis e outros; appellados Marciano Franklin dos Santos e sua mulher. Adiado a requerimento do relator.

Appellação civel n. 19, da comarca da capital. Relator desembargador Paulo Hypacio. Appellantes Francisco Alves Bezerra e sua mulher; appellados Francisco Soares Londres e sua mulher. Adiado a requerimento do desembargador Pedro Bandeira.

Petição de **habeas-corpus** n. 11, da comarca de Guarabira. Relator desembargador José Novaes. Impetrante e paciente o preso miseravel, Venancio Neizes de Andrade, recolhido á Cadeia Publica da mesma comarca. O Superior Tribunal, por unanimidade, denegou a ordem requerida.

OS ACTOS DA SEMANA SANTA NA CATHEDRAL METROPOLITANA

Officio de Trevas — Pontifical solenne de Quinta-feira Maior — A bençam dos Santos Oleos — Procissão de Encerro — Adoração do Santo Sepulchro — Desnudação dos Altares — Lava-pés — Procissão de Fogaréos — Novamente Trevas — Missa de Pré-santificados — Procissão de Desencerro — Sabbado de Alleluia — Bençam de Fôgo, Leituras das prophecias — Bençam da Agua baptismal — "Gloria In Excelsis Deo," com o rompimento da Alleluia

Uma passagem biblica da vida de Christo

Officio de Trevas: — Começou hontem o luto, assim fixado na Egreja pela morte do Salvador. Já as imagens, ha mais de uma semana se cobriram de rosa, symbolizando a fuga de Jesus, quando o quizeram proclamar rei. Agora os canticos liturgicos se interpretam desacompanhados de qualquer instrumento, até mesmo o harmonio. Findo o **Miserere**, apagam-se as luzes e ditam-se officialmente abertas as trevas. Entretanto, ainda os sinos tocam repiques festivos. O luto ainda não é completo.

—

Pontifical solenne: — Quinta-feira maior, tambem chamada das Indoenças é um dos grandes dias da Egreja. A missa, na Cathedral, salvo motivo de força maior, deve ser celebrada pelo exmo. sr. Arcebispo.

—

Bençam dos Santos Oleos: — Depois da elevação, o sr. Arcebispo, com significativo e tradicional cerimonial, sagrará os santos oleos. São três sagrações: a do **oleum infrimonum** com que se ministra aos enfermos a extrema uncção, a do **oleum cathecamenorum**, que serve primeiramente nas cerimonias do baptismo e a do **santum chrisma** com que os pontifices administram o sacramento do chrisma.

—

Procissão do Encerro: — O sr. Arcebispo consagra duas hostias na missa. Consome uma e a outra é posta dentro de um calice que é bem fixado com pannos sagrados e fitas. N. S. no Santissimo Sacramento é conduzido processionalmente para outro altar que deve estar ricamente ornamentado como um **monumento** a Jesus Hostia, impropriamente chamado sepulchro. Alli não se commemora a morte do Salvador, facto que occorrerá na sexta-feira e sem a instituição da Eucharistia.

—

Desnudação dos altares: — Aperta-se o luto da Egreja. Afóra o altar do sepulchro que continúa festivo, por causa do encerro do Salvador, tudo mais demonstra grande tristeza. Até as missas se suspendem e quaesquer cerimonias que não digam respeito com o sepulchro. Prohibe-se até a sagrada communhão até o romper da Alleluia no sabbado, salvo caso de morte. Significado este luto completo, tiram-se as toalhas dos altares.

—

Lava-pés: — Jesus lavou os pés a seus discipulos—lição sublime de humildade que lhes dá o Mestre, significando tambem a completa santificação dos discipulos. Si não lavar os pés, disse Jesus: "Pedro, não terás parte commigo". Commemorada esta bellissima passagem, o sr. Arcebispo lava os pés de doze seminaristas. Em outros logares, servem de apostolos creanças ou pobres. O exmo. sr. D. Joaquim de Almeida explicará ao povo a significação do **lava-pés**.

—

Novamente Trevas: — Os paramentos do **lava-pés** ainda foram brancos. Para a tristeza não ser completa, ainda ha canticos festivos no santo sepulchro. Ultimo raio de luz nas trevas que se originaram com a paixão e morte do nosso Salvador.

—

Procissão de Fogaréos: — A's 19 horas sahirão da Matriz do Rosario, presididos pelo exmo. sr. d. Joaquim de Almeida, os fieis que desejarem tomar parte na visita aos santos sepulchros das matrizes.

O exmo sr. d. Joaquim de Almeida benzerá nas matrizes velas, imagens, terços, medalhas, etc..

—

Missa de pré-santificados: — Sexta-feira da Paixão não se celebra. Apenas se completa o sacrificio começado na vespera.

—

Adoração da Santa Cruz: — Em seguida, o celebrante vae aos poucos descobrindo um crucifixo, cantando — **Eis o lenho da Cruz.** E o côro logo responde: **No qual se operou a salvação do mundo. Vinde, adoremos.** Todos se ajoelham a estas ultimas palavras.

O sr. D. Almeida pronunciará o sermão de lagrimas, explicando aos fieis os passos mais importantes da Paixão.

—

Procissão do Desencerro: — Logo após, vae-se buscar no sepulchro, a hostia hontem consagrada que volta processionalmente. Segue-se a Elevação, logo depois a communhão do sacerdote. E está finalizada a missa pré-santificados.

O clero canta Vesperas. E os fieis vão beijar o crucificado que serviu na cerimonia do descobrimento.

—

Terá inicio ás 14 horas, na Capella da Matriarcha S. Thereza, a hora de puras que todos os annos alli se formou em união com os ultimos momentos de Jesus agonisante.

Constará do seguinte cerimonial: Pranto de N. Senhor, Via Sacra, Miserere, Pranto de N. Senhora, Officio da Agonia no fim.

Logo depois serão conduzidos os onze andores e o Pendão da grande e commovente Procissão do **Triumpho**, na seguinte ordem:

União de Moços Catholicos — Pendão S. P. L. R. e os andores de N. S. no Horto e Preso, Conferencias Vicentinas de S. José e S. S. Trindade. — N. S. da Columna; Idem do Rosario e N. S. das Neves — N. S. da Pedra Fria; Idem do Perpetuo Soccorro — S. Bom Jesus dos Martyrios, se não apparecer a Irmandade desta invocação; Idem de S. Pedro Gonçalves, Sagrado Coração e S. Thereza — N. S. Agonizante; Reverendissimos Clerigos e outros seminaristas — N. S. Morto; Veneravel Ordem 3ª do Carmo — N. S. da Soledade; Idem de S. Francisco — S. João Evangelista. Santa Casa de Misericordia — S. Maria Magdalena.

Não haverá exclusivismo — outros fieis que, por ventura queiram se encarregar da conducção das santas imagens, poderão fazel-o á vontade.

Designam-se apenas responsaveis, a fim de que, no momento, não sobrem piedosos carregadores em uns andores e faltem noutros.

Chama-se esta procissão do **Triumpho**, porque a Paixão de Christo constituiu a maior das victorias sobre a morte e o peccado.

Sob o pallio, o sacerdote officiante leva o Santo Lenho. Embora as imagens sejam da Ordem 3ª do Carmo, a procissão officiante vae se recolher na Cathedral, de cujo adro se canta o Senhor Deus.

Na Casa da Oração dos Carmelitas as santas imagens ficarão expostas á visita publica até ás 21 horas.

—

Sabbado de Alleluia: — Bençam do Fôgo, Leitura das Prophecias e Bençam d'agua baptismal — A's 5 1|2 do sabbado começa a Bençam do Fôgo, para iniciar o levantamento do pesadissimo luto que cáe sobre a Egreja.

A Egreja celebra todas as suas festas de vespera. Desde o sabbado, pois, já se antecipam as hosannas de domingo da Resurreição.

—

Adoração do Santo Sepulchro — Para guardas de honra a N. S. Sacramentado, quinta e sexta-feira santa, na Cathedral Metropolitana, estão designadas as seguintes associações religiosas:

De 9 ás 10 horas da quinta-feira — Archiconfraria do Sagrado Coração Eucharistico; de 10 ás 11 — Archiconraria das Mães Christães; de 11 ás 12 — Primeira sessão de zeladores e zeladoras do Apostolado da Oração; de 12 ás 13 — Segunda sessão de zeladoras do Apostolado da Oração; de 13 ás 14 — Pia União de Filhas de Maria; de 14 ás 15 — Cruzada Eucharistica Infantil e Centros de Cathecismo da Parochia; de 15 ás 16 — Côrte e Pia União do Transito do Glorioso Patriarcha S. José; de 16 ás 17 — Veneravel Ordem 3.ª de N. S. do Carmo; de 17 ás 18 — Santa Casa de Misericordia; de 18 ás 19 — Pia Associação de N. S. das Dôres; de 19 ás 20 — Pia Associação das Benedictas Almas do Purgatorio; de 20 ás 21 — Primeiros Legionarios de S. Luiz da União de Moços Catholicos; de 21 ás 22 — Segundos Legionarios de S. Luiz, da U. M. C.; de 22 ás 23 — Terceiros Legionarios de S. Luiz, da U. M. C.; de 23 ás 24 — Cavalheiros de S. Agostinho, Thomaz de Aquino, Affonso, Immaculada Conceição e Eucharistia de U. M. C.; de 24 a 1 hora da sexta — Conferencia Vicentina de S. Pedro Gonçalves; de 1 as 2 — Idem, de N. S. das Neves; de 2 ás 3 — Idem, idem, de N. S. das Mercês e S. Thereza de Jesus; de 3 ás 4 — Idem, idem, da S. S. Trindade e Mãe dos Homens; de 4 ás 5 — Idem, do Perpetuo Soccorro; de 5 ás 6 — Idem, do Sagrado Coração de Jesus; de 6 ás 7 — Idem, da Sagrada Familia.

O revdmo. sr. Cura da Sé pede aos fieis em geral façam todos adoração ao Santo Sacramento. S. revdma. espera que a Capella do S. S., mesmo á noite, de quinta para sexta, passe literalmente cheia. Cada um procure saber a hora em que provavelmente haverá poucos adoradores e, até com algum sacrificio, rendamos, especialmente nestes ultimos momentos de abandono, uma homenagem toda especial a Jesus Sacramentado, no dia augusto da instituição da Divina Eucharistia.

—

União dos Moços Catholicos: — Conforme determinação do presidente dessa associação, estão escalados os unionistas para guarda do Santo Sepulchro hoje na Matriz de N. S. das Neves, na ordem seguinte: primeiros L. S. L. das 20 ás 21 horas, encarregado Placido Pereira de Castro; segundos L. S. L. das 21 ás 22 horas, encarregado Francisco Carvalho; terceiros L. S. L. das 22 ás 23 horas, encarregado Edison Figueirêdo. Os cavalheiros da ordem de Santo Agostinho, São José, Immaculada e Eucharistia, das 23 ás 24 horas, encarregado Luiz Miranda.

O soffrimento do Redemptor Apresentado ao Summo Sacerdote

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Saldo do dia 31		1.366:862$076
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 1.º:		
Pela Recebedoria de Rendas ..	56:500$000	
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	36:980$026	93:480$026
		1.460:342$102
Despesa effectuada no dia 1.º ..		87:293$581
Saldo para o dia 2		1.373:048$521
No Thesouro	115:083$956	
No Banco do Brasil	200:000$000	
No Banco do Estado da Parahyba	149:979$446	
No Banco do Estado da Parahyba para constituição do capital do Banco Hypothecario.	650:284$853	
No Banco Central	102:100$266	
Noutros pequenos Bancos	155:000$000	
Somma		1.373:048$521

Thesouraria Geral do Thesouro da Parahyba, em João Pessôa, 1.º de abril de 1931.

O thesoureiro geral,
Franca Filho.

O escripturario,
João Hardman de Barros

Montepio dos Funccionarios Publicos do Estado
BOLETIM DE CAIXA
EM 1.º DE ABRIL DE 1931

Saldo do dia 31	45:130$944
Receita de hoje	7:655$233
Somma	52:786$177
Despesa de hoje	696$000
Saldo em cofre	52:090$177

Thesouraria do Montepio, em 1.º de abril de 1931.

Visto,
M. Ribeiro.

Franca Filho,
Director-thesoureiro.

———:|(o)|:———

VIDA MILITAR

Commando do 1.º Batalhão do Regimento Policial Militar. — (Auxiliar do Exercito de 1.ª linha). — Quartel em João Pessôa, 1.º de abril de 1931. — Serviço para o dia 2 (quinta-feira):

Dia ao Regimento, 2.º tenente Martinho Mauricio; adjuncto de dia, 2.º sargento Elyseu Rangel; guarda da cadeia, 2.º sargento Justiniano e cabo Pedro Alexandre; guarda do quartel, 3.º sargento Climerio Gonçalves e cabo Gregorio; reforço do Thesouro, cabo Antonio Isidro; patrulhas, 3.º sargento João Martins de Souza e cabos Pedro Antonio e Ignacio Ferreira; dia á enfermaria Militar, cabo José Joaquim; ordem á C|O. do Regimento, cabo Antonio Medeiros; ordem á C|O. do Batalhão, soldado Julio Pedro; piquete ao Regimento, aprendiz Silvino.

(A.) Capitão *Manuel Viégas*, commandante.

———:|(o)|:———

O CAFE'

RIO, 1 — (Radio) — O mercado do café esteve firme. A's primeiras horas foram vendidas 5.545 saccas e mais tarde 3.704. O typo 7 foi vendido a 18$600 a arroba. (A. B.).

—

OS VENCIMENTOS DOS MINISTROS DO TRIBUNAL ESPECIAL

RIO, 1 — (Radio) — As folhas de vencimentos dos ex-ministros do Tribunal Especial, correspondentes ao mez de março vencido, chegaram a ser preparadas e levar a assignatura do ministro Oswaldo Aranha. Aconteceu, porém, que os ex-ministros, durante quasi todo o mez estiveram demissionarios e não funccionaram; tambem não ha acto de exoneração. O sr. Oswaldo Aranha, entretanto, teve duvidas em mandar pagar-lhes todo o mez de ordenado, mandando que o preparo das folhas seja somente até o dia da ultima sessão. (A. B.).

—

A FRENTE UNICA GAÚCHA CONTINÚA A PREOCCUPAR OS "LEADERS DO GRANDE ESTADO MERIDIONAL

PORTO ALEGRE, 1 — (Radio) — O sr. Flôres da Cunha, interventor federal, deverá encontrar-se com o embaixador Assis Brasil, antes do regresso deste a Buenos Ayres. Nesse sentido o chefe do governo provisorio do Estado partirá, nestes dias, ou para Pedras Altas, onde se acha presentemente o sr. Assis Brasil ou para Pelotas, a fim de allivel-o de passagem. Diz-se que o general Flôres da Cunha conferenciará com o chefe do Partido Libertador sobre a frente unica riograndense. (A. B.).

Cartorio do Registro Civil

(Continuação)

Relação das pessôas registradas de 14 de janeiro de 1922 a 29 de junho de 1924:

Jacy, filha de José Fernandes do Amaral; Maria Lizette, filha de Joaquim Ignacio de Lima e Moura; Petronio, filho de Waldemar Peregrino Leite de Araújo; Germi, filho de José Pessôa de Britto; Carlos da Cunha Machado, filho de Alipio de Menezes Machado; Dalva Pereira Soares, filha de Maria Augusta Pereira; Euclydes Pereira S., filho de Maria A. Pereira; Tiuza, filha de Thiago Virgolino Milanez; Maria de Lourdes, filha de Terencia Pereira do Nascimento; José, filho de Sebastião Francisco dos Santos; Edson, filho de Alberto Gomes Coutinho; Yeda, filha de Octacilio Evaristo Monteiro; Edith, filha de Francisco Manuel Gomes; Maria, filha de Walfredo de Albuquerque; Maria Evanice, filha de Oswaldo Pessôa Cavalcanti; Yvonette, filha de João de Freitas Feitosa; Judson, filho de José Jacintho de Carvalho; Neuza, filha de Izaias Rodrigues de Mello; Everaldo, filho de Octavio Cabral de Mello; Alda Ribeiro Campos, filha de Domingos Romulo da Silva Campos; Manuel, filho de José Ferreira Lima; Antonio Fernandes da C., filho de Hermillo de Azevêdo Cunha; Geraldo Pinto, filho de Eugenio Pinto Smith; Sem nome, filho de Julio Nobrega; Abelardo, filho de Benedicto Soares dos Santos; Elza, filha de Lauro Ferreira da Silva Machado; Alyde, filha de Leonidio Pereira de Araújo; Maria das Neves, filha de Severino Ramos da Silva; Marluce, filha de Pedro Ignacio; Jayme Martinho, filho de Samuel Martinho Barbosa; Dagoberto, filho do cel. Cornelio Otto Kouhn; Hamilton, filho de Carlos Machado; José, filho de Paulo Bellarmino Pontes; Horacelia, filha de Domingos Vieira Dantas; Geraldo, filho de Augusto Toscano Espinola; Francisco Borges, filho de Julio Borges; Lêda Pinto de U., filha de Heitor Cabral de Ulysséa; Rivaldo, filho de Alfredo Guilherme Toscano Espinola; Jozemir, filho de José Antonio de Souza; Luciola, filha de Everaldo Barros de Vasconcellos; José, filho de Raul de Barros Moreira; Maria Lecticia, filha de Cicero Caldas; Octacilia Pereira, filha de Joaquim Pereira; Wallace, filho de Henry Joseph Lows; Marietta de Barros M., filha de Arnaldo Emiliano de Barros Moreira; Thales Bezerra, filho de Francisco Xavier de Albuquerque Ramalho; Thereza Christina, filha de José Lourival Mindello da Cruz; Carlos Herman, filho de Edmundo Theophilo da Justa; Havilton, filho de João Coentro; Custodio, filho de Eugenio de Lucena Neiva; Walter, filho de Izaias de Britto Rangel; Natercia Maia das Neves, filha de Maria das Neves; Ivonilda, filha de Frankilin Toscano de Britto; Arcilio, filho de Paulo de Medeiros Furtado; Zaida, idem; Eleonora, idem; Helio, idem; Maria José, filha de Rosa da Cunha Mello; Rivaldo, idem; Maryvone, idem; Norman, idem; Consuelo, filha de Pedro de Araújo Guerra; Jocenet, filha de José Jucá Rêgo; Marina, filha de Maria Avellar; Moacyr, filho de Raymundo Nonato de Souza; Creuza, filha de Maximiliano Aureliano Monteiro da F. F.; Arnobio, filho de Alipio de Menezes Machado; Iêda, filha do dr. Alceu de França Navarro; Helena, filha de Joaquim dos Santos Cardoso; Norman, filho de José de Camargo Cabral; Rumelyo, filho de Ruy Lordão; Trajano Americo, filho de Cicero Caldas; Genival, filho de Antonio Gomes Carneiro; Roberto, filho do capitão Inade de Carvalho Tupper; Geraldo, filho de Matheus Gomes Ribeiro; Agapenôr, filho de Themistocles Theophanes de Souza; Helmo Luiz, filho de João Luiz Menezes Setti; Vizette, filha de Vitalino de Almeida Toscano; Maria do Carmo, filha de Candido Jayme da Costa Seixas; Maria da Gloria, idem; Marcos Correia, filho de Cicero Correia de Souza; Sylvia, filha de Otto Fonsêca; Yvonne, filha de Adolpho José de Almeida Junior; José, filho de Floro Edmundo Freire; Maria Amelia da C. M., filha do dr. Adolpho Elysio da Costa Machado; José Xavier de Carvalho, filha de João Xavier de Carvalho; nome em branco, filho de Dominico de Andréa; Gilberto, filho de Dominico de Andréa; Maria Antonietta, filha de Antonio Pereira de Castro; Renato Pachêco, filho de Renato Americano; Onaldo, filho de Antonio de Mello Albuquerque; Paulo de Miranda, filho de Democrito Guedes Pereira; Nivaldo, filho de José Vicente Ferreira Junior; Hugo, filho de Manuel Leite; Ayda, idem; Djanira, filha de Euthinio Eloy de Souza; Chateaubriand Cardoso, filho de José Ponciano Cardoso; Fernando, filho de Manuel Deodonio de Souza Moreno; Virgilio, filho do capitão João Cancio da Silva; Cantoaldo, filho de Joaquim Pereira de Barros; Gileno, filho do dr. Diogenes Caldas; Cezar de Paiva Leite, filho de João Baptista Leite de Araújo; Beatriz, filha de Bellarmino Gonçalves de Albuquerque; Germano Velloso Borges, filho de Virginio Velloso Borges; Diva, filha de Eraldo Damasceno; Maria Zenilda, filha de Severino de Carvalho; Helio, filho do dr. Henrique de Figueirêdo; Antonio, filho de Aprigio de Carvalho; Maria de Lourdes, filha de Pedro de Araujo Guerra; Edwaldo, filho de Genaro de Oliveira; Maria Helena, filha de Raul Henriques da Silva; Maria da Gloria, filha de João José Baptista Junior; Maria de Lourdes, filha de João Figueirêdo de Souza; Rubens, filho de Alvaro Pereira da Cunha; Alvaro Monteiro, filho de Joaquim Monteiro Carneiro da Cunha; Francisco, filho d José Justino Pereira; Ellette, idem; Severino R. de Mello, filho de Manuel Ribeiro de Mello; Manuel Candido Bezerra, filho de Candido José Bezerra; Maria do Carmo de A. B., filha de Francisco Bruno Jacomo Bezerra; Orlando, filho de Claudino Victor de Lima e Moura; Ophelia, filha de Valdevino Brandão; Maria, filha de Joaquim Pinto Coêlho; Iracy, filha de José Henrique de Araújo Sobrinho; Amary, filha de Fernando Honorato Pereira; Salomão Piquelhanszen, filho de Luiz Piquelhanzen; José Assad, filho de Assad Elias da Dahere; Herminio Augusto, filho de Virgilio Augusto Farias; Angelo, filho de João Franca de Oliveira; Orlando, filho de Seraphico da Silva Santos; Domicio Ribeiro da C., filho de Joanna Ribeiro da Costa.

(Continúa)

—:|(o)|:—

VIDA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ARARUNA

Decreto n. 5

Estabelece o registo de marcas de animaes.

O prefeito do Municipio,

Com a preoccupação de reorganizar a Communa em todas as suas modalidades, e,

Considerando que a zona de creação do Municipio é, em grande extensão, commum com a de um Estado estranho, difficultando isto a estatistica imprescindivel da pecuaria local;

Considerando de necessidade, conhecer o Municipio as diversas marcas, para animaes, adoptadas pelos creadores de seu territorio;

Considerando além do mais, a necessidade de evitar coincidencia de marcas, o que causa, quasi sempre, balburdia entre creadores e, vezes, difficuldades á Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica estabelecido pela Prefeitura o registo de marcas de animaes em toda a extensão do Municipio, bem como, a obrigatoriedade do carimbo de ribeira que deve ser o anteriormente adoptado, 3, com a alteração de um S na ponta inferior.

Art. 2.° — Todas as marcas de creação serão registadas em livro especial com referencia aos respectivos proprietarios e locaes das fazendas.

§ 1.° — O registo de cada marca custará 5$000 e só poderá ser feito com a apresentação da mesma.

§ 2.° — Qualquer desrespeito ás determinações contidas neste decreto importará na multa de 20$000 contra o infractor.

Art. 3.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Araruna, 15 de fevereiro de 1931.

José Tertuliano Ferreira de Mello.

Olavo Freire de Amorim.

Decreto n. 6

Dispensa o imposto sobre construcção.

O prefeito do Municipio,

Tendo em vista fomentar o desenvolvimento da edificação e conservação de predios na villa e povoados do Municipio;

Considerando que com esse intuito têm sido creados por todas as Prefeituras, impostos pesados contra os predios de "beira bica", terrenos devolutos e quintaes em aberto ou cercados de arame, fachinas, etc. nos perimetros urbanos;

Considerando que essa tributação revela o alcance das municipalidades de levarem as respectivas populações á pratica natural das construcções regulares,

DECRETA:

Art. 1.° — Ficam dispensadas do imposto constante da letra F e N.° 1 da mesma letra do § 1.° do decreto n. 8, de 16 de dezembro de 1930, em todo o territorio do Municipio, todas as pessôas que construirem ou repararem predios ou muros de suas respectivas propriedades.

Art. 2.° — O proprietario ficará obrigado, mesmo independente de qualquer onus, a construir de accôrdo com as posturas municipaes.

Art. 3.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Araruna, 15 de fevereiro de 1931.

José Tertuliano Ferreira de Mello.

Olavo Freire de Amorim.

SUB-PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Balancête da Receita e Despesa, no mez de janeiro de 1931

RECEITA

Licenças diversas	147$000
Imposto de feira	331$600
Decima urbana e suburbana	917$598
Registo de mercadoria entrada e sahida	45$300
Gado abatido	393$800
Taxa de aferição	737$682
Rendas diversas	19$900
Saldo do anno de 1930	24:180$798
Somma	26:773$678

DESPESA

Sub-Prefeitura:	
Pessoal	510$000
Expediente	326$900
	836$900
Fiscalização:	
Pessoal	540$000
Thesouraria:	
Pessoal	140$000
Obras publicas: executadas	
Construcção do mercado	1:037$030
Idem do predio da Usina Electrica	2:273$250
Compra de material electrico	2:439$840
Montagem de motor, distribuição de postes, fios etc.	1:233$500
Compra de combustivel e lubrificante	249$000
Importancia paga á Companhia S. K. F. por conta da compra do motor etc.	7:232$700
	14:515$320
Illuminação publica	175$300
Limpeza publica e remoção de lixo	437$600
Cemiterio:	
Asseio e limpeza	157$000
Gratificação a serventuario da justiça	50$000
Despesas diversas:	
Zelador do mercado	124$000
Policia local	37$200
Compra de material para caminhão	8$000
Passagens para emigrantes	8$900
	178$100
Somma	17:030$220
Saldo para o mez de fevereiro	9:743$458
Somma total	26:773$678

Sub-Prefeitura Municipal de Cabedello, 5/2/931.

(Ass.) **José Guedes Cavalcanti**, Sub-prefeito.

(Ass.) **Osny Victaliano Carvalho da Rocha**, Thesoureiro.

Balancête da Receita e Despesa no mez de fevereiro de 1931

RECEITA

Licenças diversas	285$500
Imposto de feira	263$500
Decima urbana e suburbana	363$040
Registo de mercadoria entrada e sahida	59$300
Gado abatido	343$800
Taxa de afferição	98$940
Rendas do Cemiterio	32$000
Rendas diversas	623$225
Saldo para o mez de março	9:743$458
	11:812$763

DESPESA

Sub-Prefeitura:	
Pessoal	510$000
Expediente	374$100
	884$100
Fiscalização:	
Pessoal	540$000
Thesouraria:	
Pessoal	140$000
Obras publicas: executadas	
Construcção da Usina Electrica	36$000
Compra de material electrico	2:625$100
Transporte de material electrico	121$300
Installação de fios etc.	148$000
Feitio de revestimento de postes	236$000
	3:166$400
Limpeza publica e remoção de lixo	370$000
Cemiterio:	
Concerto e limpeza	438$100
Despesas diversas:	
Illuminação publica	1:152$800
Vencimentos do zelador do mercado	112$000
Gratificação ao serventuario da justiça	50$000
Despesas da policia	27$000
Fornecimento de passagens para emigrantes	26$700
Desapropriação por utilidade publica	120$000
	7:027$100
Saldo para o mez de março	4:785$663
Somma total	11:812$763

Sub-Prefeitura Municipal de Cabedello, 5/3/1931.

(Ass.) **José Guedes Cavalcanti**, Sub-prefeito.

(Ass.) **Osny Victaliano Carvalho da Rocha.**

—:|(o)|:—

Secção Livre

CADERNETA PERDIDA — Octavio Lyra Pedrosa, proprietario da caderneta n. 2.177 A, em 2.ª via, com um deposito de rs. 2:300$000, caucionada para garantia de sua responsabilidade no cargo de escrivão da Collectoria Federal de Guarabira, neste Estado, vem, pela presente, para as devidas precauções, communicar ao publico em geral e, especialmente, á Caixa Economica Federal, haver a alludida caderneta se extraviado.

PARA SER ALUGADO — Aluga-se o sobrado, recentemente construido, entre a Standard e o Banco Central, na rua Barão do Triumpho. Tratar na Drogaria Pasteur — Maciel Pinheiro, 218.

AO DR. CHATEAUBRIAND

Venho por este meio, agradecer publicamente ao competente medico dr. Chateaubriand Bandeira de Mello, os seus devotados serviços profissionaes, que prestou com toda dedicação ao meu irmão Darcilo, curando-o do typho que o levou ao leito por muitos dias. Ao dr. Chateaubriand apresento os meus profundos agradecimentos.

Campina Grande, 28|3|31. — **Djalma Martins.**

CASA DE RETRATOS — Declaro que de hoje por diante, a Casa de Retratos, situada á rua Duque de Caxias, 576, está sob a minha direcção commercial, ficando sem nenhum effeito a declaração por mim feita na "A União" de 28 de fevereiro do corrente anno.

João Pessôa, 31 de março de 1931. — **Olivio Pinto.**

QUADRO DOS CREDORES DA MASSA FALLIDA DE JOSÉ FLORENTINO DAS CHAGAS

Credores com previlegio sobre todo o activo — Não ha.

Credores com previlegio sobre immoveis — Não ha.

Credores com previlegio sobre moveis — Não ha.

Credores separatistas na conformidade do art. 98 — Não ha.

Credores chirographarios:

Vicente Soares & Comp., da cidade de Recife	8:354$550
René Hausheer & Comp., da cidade de João Pessôa	7:156$560
João Florentino da Silva, da cidade de João Pessôa	4:700$000
S. Feldums & Comp., do Recife	1:233$000
J. Albuquerque Lima & C.ª, de Recife	849$390
	22:293$500

Itabayana, 23 de março de 1931. — O syndico, Alberto Moreira. (a) Gama e Mello.

AVISO DA E. I. M. 223 — Aviso aos alumnos desta Escola, que as instrucções terão inicio no dia 6 do corrente, segunda-feira, ás 21 horas.

João Pessôa, 1.° de abril de 1931. — **Othilio Ciraulo**, 2.° tenente-instructor.

EMPRESA T. L. E F.

Aviso. — A Empresa Tracção, Luz e Força avisa aos srs. consumidores de luz que, de ordem do exmo. sr. dr. Interventor Federal, foi adiada para 15 de abril proximo a mudança da voltagem da illuminação de 110 para 220, quando deverão ser substituidas as respectivas lampadas de 110.

AVISO — A Empreza Tracção, Luz e Força scientifica ao publico que estando procedendo o trabalho de pintura na posteação de luz e bondes, chama a attenção dos srs. viandantes no sentido de não se encostarem nos referidos postes.

FALLENCIA DE RODRIGO FARIAS. — VENDA DA MASSA. — O liquidatario da massa fallida de Rodrigo Farias, devidamente autorizado pela maioria dos credores habilitados, e de accôrdo com o artigo 123 do decreto 5.746, de 9 de dezembro de 1929, avisa a quem interessar possa que acceita, dentro de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, proposta em carta fechada para a compra englobada da massa referida, constante de 37:897$000 em mercadorias, (calçados, chapéos, miudezas, sombrinhas, perfumes, etc.), e 42:685$200, de devedores geraes, no total de 80:582$200. Outrosim, avisa que se acham á disposição dos interessados as relações minuciosas das mercadorias e devedores, pelas quaes se poderá verificar a sua exactidão, como também se dispõe o liquidatario a mostrar o estado em que ditas mercadorias se encontram, dirigindo-se o pretendente, para tal fim e para o mais que se tornar necessario, á rua Maciel Pinheiro n.° 205, desta cidade, onde será attendido.

Campina Grande, 26 de março de 1931. — *José Faustino Cavalcanti de Albuquerque*, liquidatario.

OBJECTOS PERDIDOS

Perderam-se sobre um dos bancos da Praça Pedro Americo, dois catalogos com photographias de artigos de vidro. Quem os tenha encontrado queira leval-os á rua Maciel Pinheiro, 46, que será gratificado. — A. Bastos & C.ª.

ATTENÇÃO. — Em casa de familia de respeito acceitam-se pensionistas (rapazes de bom comportamento). Fornecem-se refeições a domicilios mediante contracto. Bôa cozinha. Avenida Juarez Tavora, 39, (antiga 7 de Setembro), proximo ao Palacio do Bispo.

"A Previdente"

QUADRO DE OBSERVAÇAO

Francisco José Gomes, 38 annos, casado, residente nesta capital — 1ª série.

D. Cantonilia de Souza Gomes, 34 annos, casada residente nesta capital — 1ª série.

Marques Ariano Alves, 36 annos, casado, residente nesta capital — 1ª série.

D. Julia Evangelista Fonsêca, 26 annos, casada, residente nesta capital — 1ª série.

Manuel Ferreira Marinho, 47 annos, casado, residente nesta capital — 1ª série.

José Francisco da Silva, 47 annos, casado, residente nesta capital — 1ª série.

Cicero Mariano dos Santos, 38 annos, casado, residente nesta capital — 1ª série.

Chamadas
1ª série

546 com multa até 10 de abril de 1931
547 sem " " 5 " " "
547 com " " 25 " " " "
548 sem " " 20 " " " "
548 com " " 10 " maio " "
549 sem multa até 5 de maio de "
549 com multa até 25 de maio de "
550 sem multa até 20 de maio de "
550 com multa até 10 de maio de "
551 sem multa até 5 de junho de "
551 com multa até 25 de junho de "
552 sem multa até 20 de junho de "
552 com multa até 10 de julho de "
553 sem multa até 5 de julho de "
553 com multa até 25 de julho de "
554 sem multa até 20 de julho de "
554 com multa até 10 de agosto de "
555 sem multa até 5 de agosto de "
555 com multa até 25 de agosto de "
556 sem multa até 5 de agosto de "
556 com multa até 25 de agosto de "
557 sem multa até 20 de agosto de "
557 com multa até 10 de setb°. de "
558 sem multa até 5 de setb°. de "
558 com multa até 25 de setb°. de "
559 sem multa até 20 de setb°. de "
559 com multa até 10 de outb°. de "
560 sem multa até 5 de outb°. de "
560 com multa até 25 de outb°. de "

2ª série

165 sem multa até 8 de abril de 1931
165 sem multa até 28 de abril de "

Quota annual

Da 1ª e 2ª série até 31 de dezembro sem multa.

Secretaria d'A Previdente, em 2 de março de 1931. — 1.° secretario, **João Candido Duarte.**

Um symbolo gigantesco que desapparece

Um telegramma do prefeito de Areia sobre o caso da secular gamelleira alli derrubada

O caso da gamelleira de Areia continúa sendo objecto de commentarios.

Sobre o prefeito de Areia, que mandou derrubar a velha cortar, pelo simples gosto de vel-a cahir, uma arvore de trezentos annos, a cuja sombra a cidade de Areia tem vivido os seus dias de fastigio e declinio.

A velha gamelleira, cujo derrubamento tem provocado protestos e commentarios

arvore, têm chovido, por parte de alguns espiritos muito amigos da tradição e dos velhos symbolos, acerbas censuras.

Aliás, um motivo superior teria determinado a resolução do sr. Jayme de Almeida, que nenhum sentimento de antipathia ou quizila pessoal alimentava contra a arvore, para, sem mais nem menos, mandar pôr o machado naquelle tronco phenomenal.

Comquanto estranhassemos o caso, foi esta a nossa primeira conjectura, pois seria inconcebivel que o zeloso edil mandasse

A proposito, mandou-nos hontem o prefeito de Areia o telegramma seguinte:

"Areia, 1 — Redacção "A União" — João Pessôa — Leitura entrevista bacharel Horacio Almeida inserta edição 29 março esse orgam causou-me grande surpreza. Derrubada velha carcomida gamelleira determinada virtude achar-se mesma quasi totalmente morta ameaçando quéda galhos segurança predios proximos tornando perigoso transito estrada real junta. Medida ditada interesse publico praticada consenso maioria população cidade — *Jayme Almeida*, prefeito municipal."

—:|(o)|:—

O estado de saúde do sr. Coêlho Netto inspira serios cuidados aos seus medicos assistentes

RIO, 1 — (Radio) — O sr. Coêlho Netto passou a noite mal, tendo duas syncopes, a primeira ás tres da madrugada e a segunda ás cinco da manhã, sendo necessario o uso de oleo camphorado.

A's 10 horas e meia o illustre escriptor recobrou os sentidos, falando aos medicos, que estão preoccupadissimos com o seu estado de saúde. (A. B.).

FORAM FESTIVAMENTE RECEBIDOS OS REMADORES NACIONAES QUE FORAM A MONTEVIDE'O

RIO, 1 — (Radio) — A bordo do "Campos Salles" chegaram a esta capital os remadores brasileiros que participaram victoriosamente das regatas sul-americanas, realizadas em Montevidéo.

A delegação remista voltou com o sr. Castello Branco, seu chefe e Romeu Peçanha da Silva, director-technico, sendo recebida, festivamente, pela C. B. D., Federação do Rêmo, e clubs federados, partindo uma lancha toda embandeirada e conduzindo as directorias daquellas entidades, a qual foi até fóra da barra receber os gloriosos campeões sul-americanos.

O desembarque effectuou-se ás 16 horas, no cáes do porto, entre ruidosas manifestações, formando-se um prestito de automoveis que desfilou com rumo á avenida, tendo os rapazes recebido na "Casa Vieira Nunes" expressiva homenagem.

Depois de recebida pela Federação Brasileira do Rêmo, foi ahi servida á delegação uma taça de **champagne**, trocando-se brindes amistosos.

Falaram os srs. Ariosvisto Rêgo, presidente da Federação, Renato Pachêco, presidente da Confederação de Desportos, Elsamann Magalhães, pelo "Flamengo", José Rocha, pelo "Vasco da Gama" e Flavio Vieira, em nome da imprensa carioca.

Em nome da delegação falou, agradecendo as manifestações, o sr. Castello Branco. A' noite realizaram-se outras festividades.

—:(|):—

Interesses municipaes

Alagôa do Monteiro

O actual prefeito de Alagôa do Monteiro, segundo estamos informados, tem emprehendido uma serie de medidas de grande alcance para a vida municipal, cujo progresso, sob a sua gestão, é um facto reconhecido.

Pelas suas fontes de renda, Alagôa do Monteiro occupa posição de primeira linha entre os municipios prosperos do Estado.

Produz algodão em longa escala e a creação de gado, noutras zonas tão sujeita a graves prejuizos pela falta de forragem na época de sêcca, alli não desmerece o esforço que nella se emprega, dada a excellencia do clima e a abundancia de agua.

O commercio é activo, mantendo relações de grande vulto com as principaes praças do nordéste.

Mas a vida commercial de Alagôa do Monteiro está mais ligada a Pernambuco, pela facilidade das communicações que approximam de Recife aquella cidade do sul parahybano.

Nem mesmo a majoração dos impostos, que o benemerito governo de João Pessôa creara sobre mercadorias interestadoaes, conseguiu incorporar Alagôa do Monteiro á vida commercial da Parahyba.

Esse resultado, que representaria um grande passo para a definitiva independencia economica do Estado, sem sacrificio para os interesses do commercio de Alagôa do Monteiro, sendo, pelo contrario, um estimulo para o seu desenvolvimento economico, póde-se obter por outro meio perfeitamente viavel.

Trata-se da construcção de uma estrada de rodagem entre aquella cidade e Campina Grande, melhoramento de facil execução, pela pequena despesa que exige.

As duas importantes cidades estão situadas mais ou menos na mesma altitude, havendo já um traçado magnifico, no qual, fazendo-se ligeiros reparos e algumas obras d'arte se obterá uma excellente rodovia.

Desde que se realize tal projecto que está dependendo da bôa vontade dos poderes competentes, toda producção algodoeira de Alagôa do Monteiro terá sahida para Campina Grande, a qual, por sua vez, alimentará aquella praça com outros generos.

E isso mediante taxas medicas de transporte, em condições superiores ás que oneram a circulação commercial entre Monteiro e Pernambuco aggravada como está pelos impostos interestadoaes.

Aliás estamos informados de que a Inspectoria de Sêccas tem o projecto dessa estrada em estudos, conforme instrucções do ministro José Americo de Almeida, cujas vistas se acham voltadas para os nossos problemas principaes.

—:|(o)|:—

IMPRENSA OFFICIAL

Esta repartição recolheu, hontem, aos cofres do Thesouro do Estado, a importancia de 423$900, correspondente á renda do dia 31 do mez findo.

—(o)—

O SR. BORGES DE MEDEIROS VAE VOLTAR A' ACTIVIDADE POLITICA

RIO, 1 — (Radio) — E' tida como certa a volta do sr. Borges de Medeiros á direcção partidaria.

O velho chefe assumiu o antigo posto a instancias dos srs. Flôres da Cunha, João Neves da Fontoura e Oswaldo Aranha.

Dizem que o incumbido dessa missão foi o sr. João Neves. (A. B.).

Ultima Hora

RIO, 1 — (Radio) — Na inspecção de saúde a que se submetteu, foi julgado incapaz para o serviço do Exercito, o capitão José Augusto da Costa Leite. (A. B.).

—

RIO, 1 — (Radio) — A fim de terminar os trabalhos concernentes ao exercicio findo de 1930, prolongou-se até ás primeiras horas de hoje o expediente do Thesouro Nacional. (A. B.).

—

RIO, 1 — (Radio) — Falleceu o soldado signaleiro Nelson Ferreira, victima do desastre do avião "Morane". (A. B.).

—

RIO, 1 — (Radio) — Falleceu o sub-official Erico de Souza Lacerda, victimado pelo desastre do submarino "Humaytá". (A. B.).

—

RIO, 1 — (Radio) — O ministro Oswaldo Aranha conferenciou hoje com o sr. Levy Carneiro, tratando da installação de sub-commissões legislativas, ficando assentado que o consultor geral da Republica tudo prepararia a fim de que a installação das sub-commissões legislativas fôsse preparada dentro de poucos dias. Talvez a solennidade da installação se realize para a semana, no Cattête, descendo o presidente Getulio Vargas especialmente para esse fim. (A. B.).

—

RIO, 1 — (Radio) — Foi officialmente divulgado o decreto que mantém até 2 de janeiro de 1932, o actual mandato dos membros das caixas de aposentadorias e pensões e declara que continúa suspensa até 31 de maio do corrente anno, a concessão ás mesmas caixas de quaesquer aposentadorias, salvo as motivadas por invalidez. (A. B.).

—

RIO, 1 — (Radio) — A caminho da America do Norte passaram pelo Rio, hoje, dois nomes de relêvo nos meios scientificos sul-americanos. Trata-se dos professores Araoz Alfaro, argentino, e Justo Gonzalez, uruguayo, ambos membros da officina sanitaria da União Pan-Americana e da Liga das Nações.

Os professores Araoz Alfaro e Justo Gonzalez vão tomar parte, na qualidade de delegados dos seus paizes, no Congresso Sanitario a realizar-se proximamente em Washington. Ambos são passageiros do "Southern Cross", a cujo bordo, logo depois da navio atracado ao cáes do porto, fôram buscal-os os seus collegas brasileiros, a fim de offerecer-lhes um almoço que teve logar no "Jockey Club". (A. B.).

—

RIO, 1 — (Radio) — Os principes de Galles e George, que se encontram no Paraná, em visita official ao Estado sulino, deverão partir depois de amanhã, sexta-feira, ás 10 horas, com destino a Barra do Pirahy, onde chegarão ás 18,20 horas. De Barra do Pirahy o comboio especial tomará rumo ao centro em direcção a Bello Horizonte, onde chegará ás 9 horas, de sabbado.

Quanto ao regresso dos principes, nada ainda foi resolvido de definitivo, tendo em vista as visitas que pretendem suas altezas fazer á mina de Morro Velho e á Companhia Siderurgica de Sabará. (A. B.).

—

RIO, 1 — (Radio) — Com a terminação hontem do exercicio financeiro da Republica, todas as repartições federaes funccionaram até tarde, tendo a Central do Brasil prorogado o expediente até uma hora da madrugada.

Depois foi feito o balanço immediato, tendo a nossa principal ferrovia recolhido ao Thesouro Nacional a importancia de 7.000 contos de réis de saldos existentes na sua thesouraria, referentes ao exercicio financeiro de 1930. (A. B.).

—

RIO, 1 — (Radio) — Com a mais viva satisfacção podemos informar que o sr. Coêlho Netto, eminente literato e principe da prosa, está fóra de perigo. Atacado que fôra de subito ataque de uremia o sr. Coêlho Netto foi logo soccorrido pelos drs. Pedro Cunha e Eriberto Paiva, que ficaram á sua cabeceira luctando para o triumpho da sciencia com o salvamento do nosso patricio.

Transmittindo a noticia, temos levado a calma ao espirito de milhares de pessôas que indagam do estado de saúde do enfermo. (A. B.).

—

SÃO PAULO, 1 — (Radio) — Falleceu na cidade de Indaiatuba o sr. Theophilo de Oliveira Camargo, velho republicano da convenção de Itú em 1873.

O unico sobrevivente daquelles republicanos é hoje o sr. José Raphael de Almeida Leite, residente em Bica Pedra. (A. B.).

—

RIO, 1 — (Radio) — Reassumiu hoje a chefia de policia, o sr. Baptista Luzardo, em presença de altas autoridades e representantes dos ministros de Estado.

Falaram diversos oradores. (A. B.).

—

CAMBARÁ, (Paraná), 1 — (Radio) — Os principes britannicos e membros da sua comitiva chegaram aqui hontem, a fim de visitarem as plantações de café pertencentes ao coronel Barbosa Ferraz, perto desta cidade.

Embarcando, pouco depois, ás 10 horas, a comitiva tomou os automoveis á sua disposição.

Rumando ás propriedades do coronel Ferraz, o principe de Galles teve a opprtunidade de examinar, detidamente, o mais importante producto do Brasil, o café.

A comitiva almoçou na fezanda. A' tarde foi preparada uma caçada. De accôrdo com o programma official, arranjado por Lord Lovat, capitalista britannico, e proprietario da "Paraná Plantations", o trem especial continuou a viagem para Coronel Procopio, onde a comitiva real passou a noite. Hoje, cêdo, proseguiu viagem de automovel para Jatahy, a 75 kilometros de distancia. Em vista das recentes chuvas, os caminhos estavam muito ruins, gastando a viagem 4 horas. Consta que os principes atravessarão o rio Jatahyzinho a bordo de uma balsa, continuando a viagem de automovel para a fazenda. O regresso a Coronel Procopio está marcado para esta tarde, devendo a comitiva proseguir para Paula e Souza e São Paulo, onde os visitantes se hospedarão na fazenda Modêlo, do sr. Linneu de Paula Machado.

Na quinta-feira, passarão alli, regressando a São Paulo no dia seguinte. Após tomarão o comboio para Bello Horizonte, a fim de realizarem a visita official ao Estado de Minas, comprehendido no programma de sua excursão ao Brasil.

Suas altezas regressarão ao Rio no dia 5 do corrente. (A. B.).

—:|(o)|:—

Informações telegraphicas do interior

PRINCEZA

Princeza, 1 — Acham-se detidos aqui os celebres srs. dr. Duarte Dantas e Marçal Salvador, accusados de terem tomado parte no movimento sedicioso deste municipio contra o insigne presidente João Pessôa. (**Do correspondente**).

—(o)—

O ALGODAO

RIO, 1 — (Radio) — O algodão firme, com a tabella seguinte: Seridó a 39$500, Sertão a 38$, Ceará a 37$, paulistas e Matta a 35$. Não houve entrada. Sahiram 598 fardos. (A. B.).

Orçamento Municipal de Princeza

Decreto n. 2, de 15 de dezembro de 1930

Orça a receita e fixa a despesa do municipio de Princeza para o exercicio de 1931.

Nominando Diniz, prefeito do municipio de Princeza, Estado da Parahyba, usando das attribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos habitantes do municipio que decretou o seguinte:

Art. 1.° — A receita do municipio de Princeza, para o exercicio de 1931, é orçada em cincoenta contos de réis (50:000$000), proveniente da arrecadação dos impostos e rendas assim discriminadas:

Titulo 1.° — Licenças	4:000$000
" 2.° — Imposto de feira	5:500$000
Titulo 3.° — Imposto predial	9:000$000
Titulo 4.° — Registro de entrada e sahida de mercadorias	6:000$000
Titulo 5.° — Gado abatido	4:700$000
Titulo 6.° — Aferições	600$000
" 7.° — Taxa de limpesa publica	1:400$000
Titulo 8.° — Patrimonio	$
" 9.° — Imposto sobre vehiculos	300$000
Titulo 10.° — Matriculas	500$000
" 11.° Dizimo de lavoura	11:000$000
Titulo 12.° — Rendas diversas	7:000$000
Titulo 13.° — Divida activa	$
	50:000$000

Segunda parte da despesa

Art. 2.° — A despesa do municipio de Princeza, para o exercicio de 1931, é fixada em cincoenta contos de réis (50:000$000), assim discriminada:

Verba 1.ª — Prefeitura

a) Empregados	4:800$000
b) Expediente, publicações e impressões	1:000$000
	5:800$000

Verba 2.ª — Fiscalização

a) Empregados	1:560$000
	1:560$000

Verba 3.ª — Thesouraria

a) Agentes arrecadadores	4:800$000
	4:800$000

Verba 4.ª — Obras Publicas

a) Desappropriação, serviço de conservação dos proprios municipaes	3:000$000
	3:000$000

Verba 5.ª — Estradas de rodagem

a) Concertos das estradas de rodagem e das estradas e caminhos de transito publico	3:500$000
	3:500$000

Verba 6.ª — Illuminação

a) Para a illuminação da cidade	7:800$000
	7:800$000

Verba 7.ª — Limpesa Publica

a) Asseio da cidade e dos povoados do municipio	3:000$000
	3:000$000

Verba 8.ª — Instrucção Publica

a) 20% para a Instrucção Publica do Estado	10:000$000
	10:000$000

Verba 9.ª — Cemiterios

a) Administração e asseio dos cemitericS da cidade e dos povoados do municipio	1:200$000
	1:200$000

Verba 10.ª — Subvenções

a) Para reorganização da Philarmonica Prindezense	2:200$000
	2:200$000

Verba 11.ª — Despesas diversas

a) Escrivães e officiaes de justiça	660$000
b) Expediente do jury e audiencias, com material	1:570$000
c) Delegacia de Policia e Cadeia Publica	1:750$000
d) Alugueis dos predios onde funciconam os açougues de Tavares e Barra	360$000
e) Idem do predio da Prefeitura	240$000
f) Eventuaes	2:560$000
	7:140$000

Verba 12.ª — Divida pasiva

	50:000$000

Tabella n.° 1 — Licenças

Secção 1.ª

1 — Açougue:	
a) Para abater gado vaccum no municipio, sendo o marchante nelle residente	30$000
b) Sendo o marchante de outro municipio	40$000
2 — Armazem:	
a) De cereaes e estivas	50000
b) De sal	100$000
3 — Bars, café, botequins e pastelarias com restaurantes:	
De 1.ª classe	100$000
De 2.ª classe	50$000
Sem restaurante:	
De 1.ª classe	60$000
De 2.ª classe	30$000
De 3.ª classe	20$000
4 — Bilhares:	
a) por um	100$000
b) Pelos os que accrescerem de cada um	50$000
c) Cada bilhar nos povoados do municipio, por um	60$000
d) Pelos os que accrescerem, de cada um	40$000
5 — Barbearias:	
Com mostruario	50$000
Sem mostruario, de 1.ª classe	30$000
De 2.ª classe	20$000
6 — Alfaiataria	50$000
Compradores e vendedores de generos de exportação	
a) De algodão em pluma:	
De 1.ª classe	200$000
De 2.ª classe	150$000
De 3.ª classe	100$000
b) De algodão em caroço:	
De 1.ª classe	100$000
De 2.ª classe	75$000
De 3.ª classe	50$000
c) De couros e pelles:	
De 1.ª classe	100$000
De 2.ª classe	50$000
De 3.ª classe	30$000
7 — Casa de fazendas, midezas, ferragens e estivas, retalhista:	
De 1.ª classe	80$000
De 2.ª classe	60$000
De 3.ª classe	40$000
De 4.ª classe	20$000
— Cinema:	
De 1.ª classe	100$000
De 2.ª classe	50$000
— Casa de fazer farinha	10$000
10 — Engenho de moer canna:	
a) A locomovel ou motor	30$000
b) De ferro a animaes	20$000
c) De madeira	10$000
11 — Alambique de destilar aguardente	50$000
12 — Fabricas:	
a) De bebidas alcoolicas	50$000
b) De beneficiar algodão, de descaroçador á vapor, de 1.ª classe	50$000
Idem de 2.ª classe	30$000
Idem de tracção a animal	20$000
13 — Gabinêtes:	
a) Medico	100$000
b) Dentario	50$000
14 — Hoteis:	
De 1.ª classe	50$000
De 2.ª classe	30$000
De 3.ª classe	20$000
15 — Officinas:	
Marceneiro de 1.ª classe	20$000
De 2.ª classe	10$000
Sapateiro de 1.ª classe	20$000
De 2.ª classe	10$000
Selleiro de 1.ª classe	20$000
Idem de 2.ª classe	10$000
Pedreiro de 1.ª classe	20$000
Idem de 2.ª classe	10$000
Ferreiro de 1.ª classe	20$000
Idem de 2.ª classe	10$000
Ourives	20$000
Pintor, funileiro, tanoeiro e outros não especificados	10$000
16 — Olarias:	
De 1.ª classe	30$000
De 2.ª classe	20$000
17 — Padaria na cidade	40$000
a) Nos povoados do municipio	30$000
18 — Pharmacia ou drogaria:	
De 1.ª classe	60$000
De 2.ª classe	40$000
De 3.ª classe	30$000

Secção 2.ª

Licença para construcção, reconstrucção, concertos, etc.	
1 — Abertura e desvio de estradas e caminhos publicos	20$000
2 — Abertura e tapamento de janellas exteriores, por unidade	5$000
3 — Alhinamento:	
a) Para construcção e reconstrucção de predios, por metro linear	1$000
b) Idem de muros e fronteiras	$500
c) De cercas e obras semelhantes, por metro linear	1$000
4 — Andaimes nas ruas e praças, para qualquer serviço	5$000
5 — Assentamento:	
a) De motores electricos a vapor e qualquer machinismo	10$000
b) De cancelas de bater nas estradas e caminhos publicos	5$000
6 — Qualquer obra não prevista	5$000

Secção 3.ª

Licença especial para commercio perigoso ou insalubre, nos casos permittidos pelas posturas municipaes:	
1 — Cortume e salgadeira e envenenamento de couros e pelles em lugar determinado pela Prefeitura	30$000
2 — Curral no perimetro urbano	20$000
a) Por vacca de leite presa ou animal cavallar	3$000
b) Por cabra de leite	1$000
3 — Fabrica de fogos de artificio	20$000
4 — Deposito de couros e pelles em lugar determinado pelo fiscal	20$000
5 — Por forno de cal	30$000
6 — Garage no perimetro urbano:	
a) De aluguel	10$000
b) De particular	5$000

Secção 4.ª

Licenças para diversões:	
1 — Armação de coretos, tablados e barraquinhas	10$000
2 — Carroucel, por dia	10$000
3 — Companhia theatral de qualquer genero, por espectaculo	10$000
4 — Circo de qualquer genero, por espectaculo	10$000

Secção 5.ª

1 — Mercadorias ambulantes, podendo vender nas feiras:	
a) de aguardente e bebidas alcoolicas	100$000
b) De fazendas em banco nas feiras	100$000
c) De artigos de moda	30$000
d) De fazendas em corte	30$000
e) De miudezas	50$000
f) De objectos de prata, ouro e pedras preciosas	50$000
g) Objectos de flandre e outro qualquer metal	10$000
h) De artigos não especificados	20$000
i) Por basar de miudezas nas feiras, de cada licença	10$000
2 — Viajantes que fizerem commercio com exposição de artigos, mesmo temprorariamente em estabelecimento ou casas particulares, cada	100$000

Tabella n.° 2 — Imposto de feira

1 — Aguardente, por carga:	
a) Do municipio	2$000
b) De outro municipio	4$000
2 — Carne sécca, linguiça, toucinho e bacalhau	3$000
3 — Por cargas de canna	$400
4 — Louça de barro	$400
5 — Por volume de café, sabão, fumo, sal, peixe, queijo e alho	1$000
6 — Por carga de fructa e batatas	$500
7 — Esteiras de carnaúba, por costal	$500
8 — Solla, de cada meio	$
9 — Banco de fazendas, além da licença especificada, sendo o negociante de outro municipio	10$000
10 — Idem do municipio	5$000
11 — Banco de miudezas, sendo o negociante de outro municipio	5$000
12 — Sendo o negociante do municipio	2$000
13 — De cada rêde avulsa	$300
14 — Sobre cada carga de rêde sem licença	2$000
15 — Sobre cada sella ou corona	1$000
16 — Idem, idem par de polainas e chapéos de couro, por unidade	$500
17 — De cada machado, foice ou roçadeira	$200
18 — De cada albarda para cangalha	$200
19 — De cada capa para cangalha e esteira para sella	$100
20 — Sobre cada caixão ou banca de obras feitas	1$000
21 — Sobre cada porção, que não exceda de uma carga de cabeçadas e arreios para sella	1$000
22 — Idem de chapéos de palha, esteiras de carnaúba ou de outra especie	1$000
23 — Sobre cada duzia de taboas	1$000
24 — Sobre carga de rollos de madeira	1$000
25 — Sobre cada volume de farinha, arroz, milho, feijão e raspadura	$400
26 — Sobre cada volume não especificado	$400

Tabella n.° 2 A

27 — Sobre cada banca de café e comida feita	$500
28 — Sobre cada caixão de sal, ou outro qualquer genero, ainda não especificado	1$000
29 — Sobre cada comprador ambulante na feira	2$000
30 — Sobre ternos de medidas alugadas, por feira	$600
31 — Sobre cuia	$400
32 — Idem litro	$200
33 — Sobre cada pelle de animal, sendo cortida	$200
34 — Sobre carga de sal	$600
35 — Idem de fumo	1$000

Tabella n.° 3 — Imposto predial

Secção 1.ª

Imposto predial na cidade e povoações

1 — Casas:

a) Na cidade e nas povoações será o imposto cobrado na razão de 10% sobre o valor locativo.

NOTA — A casa habitada pelo respectivo proprietario pagará o imposto pela quarta parte.

Secção 2.ª

Imposto predial rural	
1 — Sobre cada casa de tijollo e telha na zona rural do municipio, inclusive a de suburbios	5$000
2 — Idem, idem de taipa e telha	2$000

Tabella n.° 4 — Registro de entrada e sahida de mercadorias

Secção 1.ª

Registro de entrada de outro Estado:	
1 — Carne sêcca, xarque, queijo, bacalhau, toucinho, por volume até 70 kilos	1$000
2 — Caixão de kerozene, de oleo, gazolina, sabão e soda caustica	$200
3 — Caixa de vinho ou bebidas alcoolicas, até 75 kilos	1$000
4 — Sobre volumes de estopas, louça, ferragens, vidros, arame, cimento e outros não especificados	$500
5 — Sobre cada volume de aguardente e alcool, até 75 kilos	2$000
6 — Idem de volume de café, assucar e farinha de trigo de 60 kilos	$500
7 — Idem de sal e cereaes para mercancia	$200
8 — Sobre volume de fazendas, miudezas, quinquilharias, drogas, especialidades pharmaceuticas, chapéos, calçados, charutos e perfumarias	1$000

Secção 2.ª

Registro de sahida para outro Estado:	
1 Aguardente, por volume até 75 kilos	1$000
2 — Animaes:	
a) Cavallar, muar e vaccum, por cabeça	1$000
b) Suino, por cabeça	$800
c) Caprino e lanigero	$500
3 — De cada volume de semente de algodão, até 75 kilos	$200
4 — De cada volume de couro e pelles, até 75	

kilos, para o Estado 2$000
5 — De cada volume de algodão em pluma, até 75 kilos, mesmo para o Estado 2$000
6 — Idem de algodão em caroço, idem 1$000
7 — De cereaes e outras mercadorias não especificadas 1$000
8 — De cada meio de solla 1$000
9 — De cada volume de semente de mamona e oleo, até 75 kilos 1$000

Tabella n.° 5 — Gado abatido

1 — Animaes abatido para o consumo publico:
a) Gado bovino, por cabeça 5$000
b) Suino, por cabeça 2$500
c) Lanigero e caprino 1$000

Tabella n.° 6 — Aferição

a) Por metro avulso 2$000
b) Por medida de vender fumo 2$000
c) Por ternos de pesos superior a 15 kilos 10$000
d) Por ternos de pesos inferior a 15 kilos 5$000
e) Por ternos de pesos e balanças nas fabricas de beneficiar algodão 10$000
f) De balança e pesos de pharmacia 5$000
g) Em estabelecimento não especificado 5$000

Tabella n.° 7 — Taxa de limpesa publica

Remoção do lixo sobre contracto:
a) De casa de mais de três portas e janellas de frente 10$000
b) Idem, idem de três janellas e portas de frente 7$000
c) Idem de menos de três janellas e portas de frente 5$000

Tabella n.° 8 — Patrimonio

Tabella n.° 9 — Imposto sobre vehiculos

1 — Automovel e auto caminhão:
a) Particular 30$000
b) De aluguel 40$000

Tabella n.° 10 — Matriculas

Secção 1.ª

Para exercicio de profissão:
1 — Architecto e constructores pelo registro da firma 30$000
2 — "Chauffeur" 10$000
3 — Electricista 10$000
4 — Engraxadores e ganhadores com direito a placa 5$000
5 — Caderneta para "cauffeur" 20$000
6 — Idem, segunda via 10$000

Secção 2.ª

1 — Cães e outros animaes de estimação com direito a placa 10$000
2 — Certidão da matricula 5$000

Tabella n.° 11 — Dizimo de lavoura

1 — Sobre cada roçado de dimensão superior a 8 quadros (50|50 br.) com lavoura em geral 20$000
2 — Idem de dimensão superior a 4 quadros e inferior a 8 10$000
3 — Idem de dimensão inferior a 4 quadros 5$000
Ficam isentos dessa taxa roçados exclusivamente de algodão.

Tabella n.° 12 — Rendas diversas

Secção 1.ª

Taxa de illuminação:
1 — Por lampada até 60 velas por mez, cada vela $200
Idem de mais de 60 velas até 100 $180
Idem de mais 100 até 200 $160
Idem de mais de 200, cada vela $100

Secção 2.ª

1 — Nomeação provisoria que dê direito a percepção de vencimentos mensaes sobre o ordenado até um anno 2%
2 — Melhorias de vencimentos sobre o acrescimo mensal durante um anno 2%
3 — Sobre o titulo de nomeação, aposentadoria, jubilação, bem como sobre reforma ou apostilla ao mesmo 5$000
4 — Sobre licenças com vencimentos 5$000
5 — Sobre termo de responsabilidade, fiança e deposito 10$000
6 — Sobre termo de contracto de obras municipaes 2%
7 — Sobre carta de habilitação 5$000
8 — Sobre inscripção para o exame de "chauffeur" 20$000
9 — Idem de constructores 30$000
10 — Certidão de habilitação de "chauffeur" e de constructor 15$000
11 — Visto em carta de habilitação 10$000
12 — Certidão em geral:

a) De duas laudas 5$000
b) De mais de duas laudas, de cada uma ou parte 3$000
13 — Busca de cada anno 2$000
14 — Idem solicitando qualquer privilegio, dispensa de multa, isenção de imposto 5$000
15 — Petição dirigida aos poderes municipaes a titulo de registro 1$000
16 — Sobre documentos de qualquer especie, junto a petição dirigida aos poderes municipaes, de cada um a titulo de registro $600
17 — Diaria de diligencia para o fiscal, quando requerida, além da conducção 10$000

Secção 3.ª

Rendas eventuaes:
1 — Bens de evento
2 — Producto de correição
a) Por animal bovino, suino, muar, cavallar e assenino que fôr pegado nas ruas da cidade, dentro das lavouras, além de ficarem os donos sujeitos ás despesas de apprehensão e estabulo, de cada 5$000
b) Por animal caprino, ovino e canino, idem, idem, de cada um 2$000
c) De cada caprino encontrado dentro de lavoura 5$000
3 — Deposito:
4 — Multa por infracção de posturas
5 — Multa por falta de pagamento de imposto no tempo devido.

Secção 4.ª

1 — Impostos diversos:
Creação:
a) De cada cria de caprino $500
b) Idem de lanigero $400
2 — Estabelecimento de casa commercial:
a) Para estabelecer-se em casa de 1.ª classe de tecidos em grosso com secção a varejo filiaes de fabricas de tecidos 1:000$000
b) Idem, casa de 1.ª classe de tecidos, miudezas, ferragens, calçados e outros artigos não especificados, a retalho 150$000
c) Idem de 2.ª classe 75$000
d) Idem de 3.ª classe 50$000
e) Idem com casa de bebidas com deposito, vendas em grosso 100$000
f) Idem a retalho 50$000
g) Idem com casa de estivas, miudezas e ferragens a retalho 40$000
3 — Terreno sem edificação no alinhamento das ruas da cidade, por metro de frente 2$000
4 — Predios sem platibanda no alinhamento das ruas da cidade 5$000

Disposições Geraes

Art. 3.° — Nenhuma licença será concedida para construcção e reconstrucção de predios nas zonas centraes da cidade e das povoações sem que seja o respectivo requerimento acompanhado de projecto firmado por constructor, que tenha a firma matriculada na Prefeitura.

Art. 4.° — As taxas da tabella primeira, secção 5.ª, serão pagas integralmente, fazendo apprehensão da mercadoria em caso do não pagamento.

Art. 5.° — Estão isentas dos impostos da tabella n.° 2 as pessôas que exhibirem recibos dos impostos de entrada.

Art. 6.° — As mercadorias de que trata a tabella n.° 4, ficam sujeitas á apprehensão desde que seus donos ou conductores não paguem as respectivas taxas.

Art. 7.° — A taxa a que se refere a tabella 7.ª, n.° 1, será paga pela pessôa que occupar o predio por occasião do lançamento da mesma.

§ unico — Nenhuma licença será concedida para concertos, reparos, construcções de qualquer predio, antes da prova do pagamento da taxa alludida no exercicio corrente.

Art. 8.° — Fica a Prefeitura obrigada a remoção do lixo, duas vezes por semana de cada predio, desde que seja pago a taxa devida pelo occupante do predio em questão e o contribuinte faça collocar o lixo em latas fechadas nas portas de frente ou portões dos muros, nos dias determinados pela Prefeitura.

Art. 9.° — Fica prohibido deitar lixo fóra dos lugares determinados pela Prefeitura, sob pena de multa de.... 10$000 aos infractores.

Art. 10 — As pessôas que não pagarem a taxa do lixo, serão obrigadas a fazer a remoção a sua conta, ficando sujeitas a multa de 10$000 todas as vezes que intimadas a essa medida, o não fazendo, dentro do prazo de 48 horas.

Art. 11 — São impostos de lançamento os da tabella 1, 3, 7 e 11.

Art. 12 — Os impostos de lançamento serão cobrados quando não pagos no tempo devido com a multa de 10% no primeiro mez; 15% no segundo; 20% no terceiro mez; 30% dahi até o fim do corrente exercicio.

Art. 13 — Os impostos não pagos, serão cobrados com a multa de 50% no exercicio seguinte.

Art. 14 — Os impostos não sujeitos a lançamentos serão pagos no tempo determinado pela Prefeitura.

§ unico — Não sendo pagos no tempo devido serão cobrados com multa de 30% dentro do mesmo exercico e de 50% no exercicio seguinte.

Art. 15 — Nenhum requerimento de qualquer natureza será despachado pela Prefeitura, desde que o requerente se ache em atrazo para com os cofres municipaes.

Art. 16 — Qualquer recurso sobre a collecta deverá ser interposto, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do lançamento.

§ unico — Não sendo feita nenhuma reclamação no prazo supra, a collecta se torna definitiva para todos os effeitos do presente decreto.

Art. 17 — O estabelecimento que se abrir no decurso do primeiro semestre do anno, pagará integralmente os impostos da respectiva tabella, pagando apenas metade o que se abrir no decurso do segundo semestre; o que se abrir no ultimo trimestre pagará sómente um quarto da licença.

Art. 18 — O imposto constante da tabella 11 será lançado no mez de junho, sendo feita a arrecadação nos mezes de agosto e setembro e os contribuintes morosos no pagamento sujeito a multa consignada no art. 12 e executivamente com a multa de 50% no exercicio seguinte. Todos os demais no decurso do 1.° semestre do anno.

§ unico — A collecta de comprador de algodão será paga integralmente em qualquer tempo.

Art. 19 — Taxas maiores de...... 100$000 serão pagas em duas prestações com intervallo nunca menos de 60 dias dentro do exercicio.

§ unico — A Prefeitura fará por occasião da publicação da collecta a determinação dos prazos acima.

Art. 20 — Para tornar effectivo o pagamento dos impostos constantes da tabella 1, 2, 4, 5 e 9 no presente decreto, os agentes da Prefeitura poderão fazer apprehensão de animaes, vehiculos, utensilios, mercadorias, etc.

§ unico — As cousas apprehendidas serão recolhidas ao deposito pelo prazo maximo de 15 dias, findo o qual serão vendido em hasta publica e o producto deduzido os impostos e despesas de apprehensão, será o liquido entregue ao dono.

Art. 21 — Aos agentes da Prefeitura serão concedidos 20% sobre o producto das multas por elles impostas.

Art. 22 — Será feita a revisão de aferição de medidas, pesos e balanças no mez de junho, pagando as pessôas em cujo poder se encontrar medida, peso e balança viciada, multa correspondente a 50% da taxa que já houver pago ou a que está obrigado.

Art. 23 — As taxas constantes da tabella 12, secção 1.ª, serão pagas até o dia 2 de cada mez, não sendo satisfeito até aquelle dia o pagamento, a Prefeitura fará desligar a luz.

§ unico — As pessôas que forem apanhadas se utilisando de mais luz do que a que pagam, ficam obrigadas ao pagamento de um mez de excesso e multa de 20$000.

Art. 24 — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da cidade de Princeza, em 15 de dezembro de 1930.

Nominando Muniz Diniz, Prefeito.

Luiz Gonzaga de Souza Santos, Secretario.

Prefeitura Municipal de Sapé

Decreto n. 25, de 17 de dezembro de 1930

Orça a despesa e fixa a receita para o anno de 1930.

O prefeito municipal de Sapé, usando das attribuições que lhe confere a lei,

DECRETA:

Art. 1.° — A despesa do Municipio de Sapé para o exercicio de 1931 é fixada em rs. oitenta e nove contos de (89:000$000) distribuida pelos paragraphos seguintes:

1.° — Prefeitura Municipal 9:280$000
2.° — Thesouraria 10:740$000
3.° — Illuminação publica 17:200$000
4.° — Limpeza publica 2:160$000
5.° — Instrucção publica 17:800$000
6.° — Obras publicas 10:900$000
7.° — Cemiterios 2:760$000
8.° — Subvenções 3:400$000
9.° — Diversas despesas 6:760$000
81:000$000
10.° — Divida passiva 8:000$000
89:000$000

DESPESA

§ 1.° — Prefeitura Municipal

N.° 1 — Representação ao prefeito 3:600$000
N.° 2 — Ao secretario 1:800$000
N.° 3 — Ao porteiro 600$000
N.° 4 — Ao fiscal geral 1:200$000
N.° 5 — Ao fiscal de Espirito Santo 480$000
7:680$000
N.° 6 — Ao fiscal de S. Miguel 600$000
N.° 7 — Expediente 1:000$000
9:280$000

§ 2.° — Thesouraria

N.° 1 — Ao thesoureiro 840$000
N.° 2 — Ao guarda-livros 1:200$000
N.° 3 — Porcentagem de 12 % ao procurador sem vencimentos 8:400$000
N.° 4 — Expediente 300$000
10:740$000

§ 3.° — Illuminação publica

Da villa 12:000$000
De E. Santo 3:600$000
De Cachoeira 800$000
De S. Miguel do Taipú 800$000
17:200$000

§ 4.° — Limpeza publica

Zelador da villa 720$000
Dito de E. Santo 480$000
Remoção de lixo 360$000
Asseio das povoações 600$000
2:160$000

§ 5.° — Instrucção publica

20 % sobre a arrecadação para a Instrucção publica 17:800$000
17:800$000

§ 6.° — Obras publicas

Para construcção do predio da Prefeitura 10:000$000
Conservação dos poços publicos e mercado de E. Santo 800$000
Asseio da Cadeia publica 100$000
10:900$000

§ 7.° — Subvenções

A' Casa de Misericordia 100$000
A' Sociedade Musical S. Cecilia, da villa 1:200$000
Soccorros publicos 1:500$000
Ração a presos miseraveis 600$000
3:400$000

§ 8.° — Cemiterios

Zelador do cemiterio da villa 480$000
Zelador do cemiterio de E. Santo 480$000
Zelador de S. Miguel 360$000
" de Consolações 360$000
" de Sobrado 360$000
" de Antas de Somma 360$000
" de Riachão do Pôço 360$000
2:760$000

§ 9.° — Diversas despesas

Gratificação aos escrivães do crime 480$000
Gratificação ao escrivão do Jury 240$000
Assistencia judiciaria 1:200$000
Idem, idem, secretario do serviço militar 240$000
Idem, idem, policia da villa 360$000
Idem, idem, E. Santo 240$000
Idem, porteiro dos auditorios 540$000
Idem, official de justiça 180$000
3:480$000
Material:
Expediente do crime e jury 240$000
Idem, policia de Sapé, E. Santo 600$000
Assignatura de jornaes 180$000
1:020$000
Eventuaes 2:260$000
6:760$000

§ 10.° — Divida passiva

De cem (100) acções subscriptas no Banco do Estado da Parahyba, a realizar 80 8:000$000
88:760$000

Art. 2.°

A receita para o exercicio de 1931, do Municipio de Sapé, é orçada em oitenta e nove contos de réis...... (89:000$000) que será arrecadada de accôrdo com os paragraphos seguintes:

§ 1.° — Licenças 28:000$000
§ 2.° — Imposto predial 10:000$000
§ 3.° — Imposto de feira 22:000$000
§ 4.° — Gado abatido 8:000$000
§ 5.° — Matriculas 1:000$000
§ 6.° — Dizimo de lavoura 8:000$000
§ 7.° — Registo de mercadorias—entradas e sahidas 8:000$000
§ 8.° — Renda do cemiterio 1:000$000
§ 9.° — Rendas diversas 3:000$000
89:000$000

RECEITA

§ 1.° — Licenças divesas (Estimativa 28:000$000)

Cobrados de accôrdo com a tabella seguinte:

TABELLA — A

a) Por armazem de compra de caroço de algodão 300$000
Com ou sem armazem de compra e venda em grosso, de algodão em pluma 500$000
Idem, idem, de pelles e couros 250$000
Idem, idem, de assucar e generos alimenticios 150$000
b) Com armazem de fazendas em grosso 500$000
c) Estabelecimento de fazendas a retalho, de 1.ª classe 100$000
Estabelecimento de fazendas a retalho, de 1.ª classe, com estivas, miudezas, etc. 150$000
Estabelecimento de 2.ª classe 80$000
Idem, idem, de fezendas a retalho, com estivas, miudezas, etc. 120$000
Idem, idem, de 3.ª classe
Idem, de 3.ª classe de fezendas a retalho, com estivas, miudezas etc. 100$000
d) Estabelecimento de miudezas, quinquilharias e ferragens, de 1.ª classe 200$000
Idem, idem, de 2.ª classe 150$000
e) Armazem de estivas em grosso 300$000
f) Estabelecimento de estivas a retalho:

De 1.ª classe 100$000
De 2.ª classe 80$000
De 3.ª classe 60$000
Bodega 30$000

NOTA N. 1 — Estabelecimento com mais de um ramo de negocio pagará a taxa mais elevada e 50 % sobre os demais.

g) Padaria, pastellaria e refinação de assucar 80$000
h) Hotel e hospedaria :
De 1.ª classe 100$000
De 2.ª classe 80$000
De 3.ª classe 50$000
i) Cocheiras para recolher animaes a trato 30$000
Idem, para tratamento de animaes dia de feria 8$000
j) Olaria ou caieira 100$000
k) Açougue ou casa de feira :
Na villa 150$000
Nas povoações 50$000
l) Cortumes ou salgadeiras 50$000
m) Casas de farinha de mandióca movidas :
A animaes ou a vapor 40$000
A braço 15$000
n) Officinas de ferreiro, marcineiro, carpinteiro, fogueteiro, reparos de automoveis, relojoeiro, serralheiro 40$000
o) Officinas de selleiros e sapateiros :
Sem officinas 20$000
Com officinas até cinco 50$000
De mais de cinco 100$000
p) Loja de barbeiro ou cabelleireiro 40$000
q) Engenho para fabricar assucar ou rapadura, movido a vapor ou agua com distillação de aguardente ou alcool 200$000
Idem, idem, sem distillação 120$000
Idem, idem, movido a animaes com distillação 150$000
Idem, idem, sem distillação 80$000
r) Uzinas para fabricar assucar, de 1.ª classe, com distillação de aguardente ou alcool 1:000$000
Idem, idem, de 2.ª classe 800$000
Idem, idem, sem distillação, de 1.ª classe 800$000
Idem, idem, de 2.ª classe 600$000
s) Machina de descaroçar algodão :
De 1.ª classe 150$000
De 2.ª classe 100$000
t) Bilhares :
Por cada um 40$000

NOTA N. 2 — Com venda de bebidas e fumo pagará mais a taxa de 60$000.

u) Caldo de canna :
Para venda em estabelecimento ou barraca com moenda 20$000
Idem, idem, sem moenda 10$000
v) Deposito ou armazens de sal e cal 50$000
x) Deposito de aguardente ou alcool 120$000
y) Deposito de kerozene, gazolina e oleo :
Com bomba 250$000
Sem bomba 100$000
z) Cinemas 120$000
w) Officinas de alfaiate 70$000
1) Para construir casa de telha no perimetro urbano obedecendo ao alinhamento e dependendo do requerimeto ao prefeito da villa 8$000
Nas povoações 4$000
A's uzinas deste ou de outro municipio, até 500 toneladas 80$000
De 500 a 1000 toneladas 120$000
Além de 1000 toneladas 200$000
3) Por cercado para a creação de gados até 1 kilometro quadrado 100$000
De mais de 1 kilometro quadrado 300$000

NOTA N. 3 — Excetuam-se os cercados até 1 kilometro destinados a servidão dos engenhos.

4) Para ter cacimba na villa vendendo agua 10$000
5) Para ter deposito de material para automovel e electrico 150$000
6) Depositario de materiaes para construcção 40$000
7) Fabrica de bebidas alcoolicas 150$000
8) Fabrica de malas e bahús 20$000
9) Fabrica de colchões e travesseiros 10$000
10) Fabrica de oleos vegetaes 500$000
11 — Armazens de compras de cereaes 50$000
12 — Pharmacia e drogarias 100$000
13 — Canôas, botes e balsas a frete 40$000
14 — Para botar ramada nos pôços dos rios Parahyba e seus affluentes, por cada pôço 15$000
15 — Para tapar rios, riachos ou irrigações para pescaria 15$000
16 — Para ter lavanderia e tinturaria 20$000
17 — Talhador ou magarefe 10$000
18 — Pintor, pedreiro, caiador, barbeiro, cabelleireiro, sapateiro, fogueteiro, ferreiro e marceneiro 10$000
19 — "Chauffeur" ou motorista 30$000
20 — Marchante 50$000
21 — Advogado, medico, dentista e agrimensor 80$000
22 — Para ter estabulo ou gado estabulado para vender 40$000

NOTA N. 4 — O negociante que tiver mais de um estabelecimento da mesma natureza, pagará a taxa integral do de maior capital e metade de cada um dos outros.

23 — Para commerciar ambulante :

a) Com miudezas, ferragens, louças e artefactos de tecidos 30$000
b) Ambulantes exclusivos de tecidos 80$000
c) Com rêdes 30$000
d) Com malas, bahús, etc. 20$000
e) Com obras de ferro, flandre, cobre, etc. 12$000
f) Com calçados, sellas e arreios 30$000
g) Com assucar, café, bacalhau, carne sêcca, xarque, côcos, sal, queijo, fressuras sêccas, rapaduras, obras de palha, cordas, esteiras de pirpiry, de junco, peixe sêcco ou fresco, por cada artigo 5$000
h) Com fumo em corda 20$000
i) Com couros e pelles 40$000
j) Com aguardente e outras bebidas alcoolicas 50$000
k) Com joias ou obras de ourives 40$000
l) Com caldo de canna 10$000
m) Para comprar algodão em rama 80$000
n) Para comprar cereaes por atacado nas feiras 40$000
o) Para vender gado vaccum, cavallar e muar 30$000

NOTA N. 5 — O imposto da presente tabella será cobrado no minimo por um semestre.

§ 2.º — IMPOSTO PREDIAL — (Estimativa 10:000$000)

Cobrado de accôrdo com a tabella seguinte :

TABELLA — B

N. 1 — Dez por cento sobre o valor locativo dos predios alugados.

NOTA N. 6 — Os predios occupados pelos proprios donos pagarão na razão da quarta parte.

§ 3.º — IMPOSTO DE FEIRA — (Estimativa 22:000$000)

Cobrado de accôrdo com a tabella seguinte :

TABELLA — C

N. 1

a) Por banco de fazendas 3$000
b) Idem de miudezas 2$000
c) Para vender calçados 3$000
d) Idem, sóla, obras de couro, arreios, etc. 3$000
e) Para vender rêdes 3$000
f) Por carga de farinha, feijão, rapadura, arroz, côco, milho e outros generos alimenticios $800
g) Idem de louças de barro, esteiras, caldo de canna $800
h) Por banco de carne de xarque, carne sêcca, bacalhau, peixe, etc. 2$000
i) Para vender fumo, por volume nas feiras 3$000
j) Para vender aguardente, por carga 5$000
k) Por carga de batatas, cará, inhame, caranguejos, gerimun, etc. 1$000
l) Por carga de abanos, cordas, chapéo de palha, de couro e vassouras 1$200
m) Por carga de fructas $600
n) Para vender raizes medicinaes 2$000
o) Por carga de palha de carnaúba, esteira de cangalha 1$000
p) Para vender louças de vidro 2$000
q) Para vender foices e enxadas 2$000
r) Por couros e pelles :
De boi 1$000
De cabra $200
De carneiro $100
s) Por carga de :
Porcos novos 2$000
Gallinhas 1$000
Perús 1$000
t) Por carga de taboas, caibros, ripas, portas e peças de madeira 2$000
u) Por taboleiros ou centos de dôces, bolos, etc. $300
v) Por cada barbeiro 1$000
x) Por carga de generos não especificados 1$000

§ 4.º — GADO ABATIDO

Por sangria :
De cada boi abatido nos açougues licenciados 8$000
Idem, idem, idem, fóra dos açougues licenciados 20$000

NOTA N. 7 : — Excepto quando abatido fóra, para carne sêcca que pagará 8$000.

De porco, cada 2$000
Idem, bóde ou carneiro $600
Por venda de fressura verde $600
Por cabeça de gado vaccum, cavallar, muar, vendido ou trocado nas feiras 2$000

§ 5.º — MATRICULAS

Engraxadores e ganhadores 10$000
Carta de "chauffeur" 120$000

Matricula para automovel :

De aluguel 40$000
Uso particular 20$000
Carro de boi e carroça para aluguel 30$000

§ 6.º — DIZIMO DE LAVOURA — (Estimativa 8:000$000)

Cobrado de accôrdo com a tabella seguinte :

N. 1
a) Por cabeça de gado vaccum, cavallar e muar em pastoriador e em pasto de corda, excepto os bois de arreios, animaes de roda de montada, e os pertencentes aos donos de cercados, engenhos e propriedades que tenham pago a licença annual sobre cercados 2$500
b) Por cabeça de gado caprino e lanigero $300

N. 2 — Dizimo de lavoura :

a) De roçado de cincoenta braças quadradas 2$500
b) Por cada 50 braças, além da primeira 1$000

§ 7.º — REGISTRO DE MERCADORIAS — ENTRADA E SAHIDA

(Previsão 8:000$000)

N. 1 — Assucar de qualquer qualidade $200
2 — Algodão em pluma $400
3 — Idem, em caroço $300
4 — Alcool (tonel ou pipa) 1$000
5 — Aguardente (ancoreta, barril ou caixa) $500
6 — Arame farpado (por carritel) $100
7 — Arame liso, de cada rolo $500
8 — Bombons, por atado de 3 latas $300
9 — Bacalhau (barrica inteira) $300
10 — Idem (meia barrica) $150
11 — Breu (por barrica 1$000
12 — Caroço de algodão (por sacco) $100
13 — Cerveja (por caixa) 1$000
14 — Cidras e gazozas (por caixa) $500
15 — Cal (por sacco) $100
16 — Cimento (por barrica de 180 kilos $300
17 — Cimento (por barrica de 90 kilos) $200
18 — Idem (por barrica de 60 kilos) $100
19 — Calçados (por caixa) $600
20 — Chapéo (por volume) 1$000
21 — Couros e pelles (por volume) $500
22 — Camas de casal (por unidade) 1$400
23 — Camas para solteiro $200
24 — Enxadas (por barrica) 1$000
25 — Idem, (por caixa) $200
26 — Farinha de trigo (por sacco) $100
27 — Fazendas (fardo ou caixa até 75 kilos) 1$000
28 — Fios de algodão (por sacco) $500
29 — Ferragens (caixa ou barrica) $400
30 — Idem, não especificadas (por volume) $400
31 — Gado, de qualquer especie (por cabeça) 1$000
32 — Gazolina (por caixa) $400
33 — Idem, por tambor 2$000
34 — Kerozene (por caixa de 3 latas) $600
35 — Idem, (caixa de 2 latas) $400
36 — Livraria e papelaria (volume até 75 kilos) $500
37 — Louça (por gigo ou barrica) $500
38 — Manteiga (por caixa) $300
39 — Miudezas (volume até 75 kilos) 1$000
40 — Machinas de costuras (por unidade) $400
41 — Moveis ou mobilias (caixa ou atado) 1$000
42 — Medicamentos ou drogas (por volume) $600
43 — Mel de abelha (por lata) 1$000
44 — Oleos lubrificantes (por caixa) $400
45 — Idem tambor ou barril 1$000
46 — Pregos (por caixa) $200
47 — Papel em fardo (por volume) $300
48 — Peixe (fardo ou garajau) $300
49 — Phosphoros (lata ou caixa) $300
50 — Queijo (por volume) $400
51 — Rendas (volume até 75 kilos) 1$000
52 — Rapaduras (garajau) $200
53 — Sola (volume até 75 kilos) $500
54 — Semente de mamona (por sacco) $300
55 — Sabão (por caixa) $100
56 — Sal (sacco até 75 kilos) $100
57 — Taxas p/engenho (cada uma) 1$000
58 — Tinta (volume até 75 kilos) $200
59 — Velas de céra ou espermacete (por caixa) $100
60 — Vinho (caixa ou barril) $500
61 — Vinagre (caixa ou barril) $300
62 — Vidros em laminas (caixa) $500
63 — Idem, idem (barrica) $400
64 — Volumes não especificados (sendo genero alimenticio) $400
65 — Idem, idem (não sendo generos alimenticios) $500
66 — Xarque (fardo) $400

NOTA N. 8 : — Os impostos desta tabella não incidirão sobre mercadorias em transito.

§ 8.º — RENDA DO CEMITERIO

Licença para enterramento no cemiterio da villa :

a) Em sepultura raza, adulto 2$000
b) Idem, idem, creança 1$500
c) Para construir carneiros, catacumbas, tumulos, etc. 25$000
d) Para adquirir terreno perpetuamente, por metro quadrado 50$000

NOTA N. 9 : — Os indigentes serão dispensados dos impostos desta alinea.

§ 9.º — RENDAS DIVERSAS — (Estimativa 3:000$000)

Cobrados de accôrdo com a tabella seguinte :
N. 1 — a) Por carga de madeira para construcção, vendida na rua da villa 1$000
b) Por carga de madeira para construcção vendida na rua das povoações $500
c) Por taboleiro de bolo, dôces, fructas, pães, vendidos diariamente nas ruas $200
d) Por carga de lenha, idem, idem $200
e) Por cada garrafa de leite, idem, idem $030
f) De cada termo de contracto effectuado com a Prefeitura 25$000
g) Idem, idem, de arrematação de feira ou de qualquer outra 20$000
h) Por cada funcção de carrocel, circo de cavallinhos, por noite 10$000
i) Por tendas ou botequins armados pelas festas, por cada noite 6$000
j) Idem, idem, fóra da villa 3$000
k) Pela demóra de automoveis de aluguel por mais de dez dias na villa 5$000
l) Por garage de automovel de aluguel 30$000
m) Idem, idem, particular 10$000
n) Por funccionamento de jogos permittidos pela policia, por cada noite 20$000
o) De titulos de nomeação de empregados municipaes 10$000
p) De cada licença a empregado municipal 5$000
q) Na prorogação 3$000
r) Por conhecimento extrahido para pagamento de imposto $100
s) Bens de evento :
De cada casa de telha na villa 3$000
Idem, idem, idem de palha 2$000

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.º — Todas as licenças serão passadas pelo procurador de cada uma das circumscripções, de 1.º de janeiro a 15 de março, para os que continuarem a ter as portas abertas de seus estabelecimentos commerciaes incorrendo na multa de 50 % aquelles que deixarem de tiral-a dentro deste prazo.

§ unico — Para os commerciantes ambulantes não haverá prazo; as licenças serão pagas em qualquer tempo, digo, em qualquer época em que começarem a negociar.

Art. 4.º — O imposto de aferição de pesos e medidas será pago no mez de janeiro e a revisão no mez de julho; os impostos de lançamento ou collecta serão cobrados no mez de outubro e dezembro.

Art. 5.º — Os contribuintes do imposto de lançamento ou collecta que não satisfizerem na época designada pela presente lei as taxas a que estiverem sujeitos, soffrerão a multa de 25% dentro dos 3 mezes que se seguirem, e, decorridos estes, será promovida a cobrança executiva com multa de 50%.

Art. 6.º — O thesoureiro, decorrido o prazo determinado para o pagamento dos impostos do artigo anterior, apresentará ao prefeito a relação autentica de todos os contribuintes em atrazo, afim de ser promovida a cobrança executiva.

§ unico — Dessa relação deverão ser extrahidas certidões, contendo cada uma de per si, o nome do contribuinte, logar de residencia, natureza do imposto, seu total com o augmento de 50%.

Art. 7.º — Os contribuintes que se julgarem prejudicados com as collectas poderão dentro do prazo de 15 dias recorrer ao prefeito, por meio de petição devidamente instruida.

Art. 8.º — Nenhuma casa commercial de qualquer natureza poderá ser estabelecida sem a competente licença da Prefeitura, a qual será requerida por escripto ao prefeito.

Art. 9.º — Serão consideradas dividas activas os impostos não pagos até 31 de dezembro de cada anno, termino do exercicio financeiro.

Art. 10 — O fiscal e cobrador do municipio serão obrigados a fornecer ao secretario da Prefeitura a lista nominal de todos os contribuintes de suas zonas com os respectivos impostos sujeitos a lançamento até 31 de janeiro de cada anno.

Art. 11 — Todos os impostos constantes da presente lei serão arrecadados pelos cobradores do municipio, nomeados pelo prefeito.

Art. 12 — Para a cobrança executiva e tomadas de contas, o governo municipal reger-se-á pelas leis do Estado.

Art. 13 — Os fiscaes terão direito a cincoenta por cento (50%) das multas que impuzerem consequentes da infracção das tabellas da presente lei.

Art. 14 — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sapé, 17 de dezembro de 1930.

Epaminondas de S. Menezes, prefeito.

Foi publicada nesta secretaria em 17 de dezembro de 1930.

Secretaria da Prefeitura de Sapé, 17 de dezembro de 1930.

Luiz da Veiga Pesssôa Junior, secretario.

ANNUNCIOS

ALUGA-SE a casa, á rua Juarez Tavora n. 715, (antiga Monsenhor Walfredo), mediante fiador idoneo. A tratar na Secretaria do Montepio, no Palacio das Secretarias.

—

VENDE-SE NA CIDADE DE PAU DOS FERROS, comarca norteriograndense, fronteiriça dos municipios de Souza e São João do Rio do Peixe, uma vasta casa, em optimo estado de conservação, bem localizada, com oitão livre, tendo duas grandes salas de frente e quatro quartos, além das demais dependencias necessarias, e incluindo-se um terreno annexo para construcção.

Entendimentos naquella prospera e commercial cidade, com Antonio Alonso, ou com João Vicente, na cidade de Ceará-Mirim (R. G. do Norte).

—

VENDE-SE um automovel "Wipt", com um anno de uso e rodagem nova em optimas condições de conservação. A tratar na rua Caturité, 169.

—

ALUGA-SE a casa á rua da Republica n. 744, mediante fiador idoneo, preço 175$000. A tratar na Secretaria do Montepio, no Palacio das Secretarias.

—

CASA — Vende-se uma confortavel vivenda dispondo de: uma sala de visitas, mosaicada e forrada; sala de jantar, dois quartos internos, apartamento para creados; apparelho e banheiro. Com luz e agua. Oitão livre e magnifico terraço. Quintal todo murado com pequeno sitio e installações para galinheiro. A tratar com Joaquim Luna Freire, rua Amaro Coutinho, 249. João Pessôa.

VENDE-SE—Um bom sitio, bastante fructifero e com regular terreno, e tres casas, sendo uma para morada, outra para negocio e uma de palha, em Ponte de Gramame, dez minutos de automovel desta capital.

Faz-se negocio tambem nesta cidade com optima casa de vivenda, á rua Capitão José Pessôa n. 431, onde tudo póde ser tratado.

Dr. OSORIO ABATH

CLINICA CIRURGICA

DOENÇAS GENITO-URINARIAS DO HOMEM E DA MULHER

DAS 15 ÁS 18 HORAS

Consultorio á RUA BARÃO DO TRIUMPHO

João Pessôa

Centro Parahybano

AVENIDA MENDE SÁ N. 10
Rio de Janeiro

Quando vier ao Rio de Janeiro procure a sede do Centro Parahybano, á Avenida Mende Sá n. 10, onde encontrará informações, leitura de jornaes do Estado e desta capital. Bibliotheca, etc. Informações commerciaes referentes aos productos do nosso Estado.

Contacto com os parahybanos aqui residentes.

CARTORIO
Do tabellião JOÃO FRANCA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 446

Informações sobre compra e venda de immoveis.

MOVEIS BARATOS

Um guarda-roupa grande e moderno, um guarda-louça e uma excellente mesa elastica, todos com pouco uso, vendem-se, na Avenida Concordia, 47, por 580$000.

—

VENDEM-SE, A RUA S. MIGUEL, as casas n.os 117, 121 e 498 e á rua Indio Pyragibe as de ns. 169 e 213. A tratar com João Figueirêdo de Souza, na rua da Republica n. 792.

—

VENDE-SE a casa sita á praça 1817, n. 114, com bons commodos, dotada de luz electrica e agua encanada. A tratar com Firmiliano Pinho, á rua Duque de Caxias n. 589.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO

LLOYD BRASILEIRO

A maior empresa de navegação da America do Sul

End. teleg.: NAVELLOYD — **Séde: RIO DE JANEIRO**

Passageiros e cargas

Linha Rio-Belém

PARA O NORTE	PARA O SUL
O paquete BAEPENDY — Esperado do sul no dia 2 de maio, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.	**O paquete RODRIGUES ALVES** — Esperado do norte no dia 3 de maio, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.
O paquete ALMIRANTE JACEGUAY — Esperado do sul no dia 9 de maio, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.	**O paquete PARÁ** — Esperado do norte no dia 10 de maio sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio, Santos Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Linha Manáos Buenos Aires

Cargueiro MARANGUAPE

Esperado do Norte no dia 4 de maio, sairá, no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Aires.

O cargueiro UNA

Esperado do Sul, no dia 10 de maio, sahirá no mesmo dia para: Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Tutoya.

A Companhia recebe cargas para Santarem, Itacoatiara e Manáos com transbordo em Belém, e para Pelotas e P. Alegre a transbordo no Rio Grande.

As reclamações de faltas e avarias só serão acceitas por escripto e dentro do prazo de tres dias após a descarga.

Para demais informações com o agente:

José de Mendonça Furtado

Escriptorio: RUA MACIEL PINHEIRO (Edificio da Associação Commercial.

Armazens: Praça 15 de Novembro

PHONES { ESCRIPTORIO, 38 / ARMAZENS, 68. — JOÃO PESSÔA

LLOYD NACIONAL

SOCIEDADE ANONYMA

SEDE — Avenida Rio Branco, 106 e 108

Possue armazens nas Docas do Porto, no Rio de Janeiro a disposição dos seus embarcadores e recebadores.

—o—o—

Linha rapida de passageiros e carga entre Recife e Porto Alegre em 10 dias

Passagem somente de 1.ª classe

Paquete — *Ararangua* — Esperado em Recife, no dia 30 do corrente, sahirá no dia 1 de abril, á noite, para: Maceió, a 2; Bahia, a 3; Rio de Janeiro, a 5; Santos, a 8; Rio Grande e Pelotas, a 10; Porto Alegre, a 11.

Cargueiros esperados em Cabedello

Linha Rio Grande-Cabedello

Cargueiro — ***CAMPINAS***

Esperado do Sul, no dia 8 de abril, sahirá no mesmo dia para: Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, São Francisco, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Linha Pará-Rio Grande

Cargueiro — ***VICTORIA***

Esperado do Norte, no dia 30 do corrente, sahirá no mesmo dia para: Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos Paranaguá, Antonina, Francisco, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

AGENTES — Williams & Co.

Praça 15 de Novembro n.º 87 — Telephone n.º 216

CAIXA POSTAL, N.º 34.

NA PRAIA DA PENHA

VENDE-SE — A conhecida propriedade "Praia da Penha", com uma legua de frente e grande coqueiral fructificando; uma legua de fundo com matta virgem para exploração de madeira de lei; um bom sitio denominado "Cabello", com optimos terrenos de varzea para plantações, tudo por um preço ao alcance dos interessados.

A tratar com o sr. João Evangelista de Oliveira e Mello, á rua Duque de Caxias, n.º 349, desta cidade.

João Pessôa, 28 de fevereiro de 1931.

A VENDA NAS PHARMACIAS E DROGARIAS

BROMOCALYPTUS é o remedio de verdade para curar GRIPPE, RESFRIADO, TOSSE

Logo que se sentir grippado, tossindo não facilite ... use sem demora **BROMOCALYPTUS**

Esther Holmes Pedrosa

LECCIONA:

SOLFEJO,
PIANO E
BANDOLIM

MENSALIDADE: 12$000
(3 aulas por semana)
Avenida Floriano Peixoto, 281

"VIX"

UTILISA O VAPOR DO RADIADOR E FAZ GRANDE ECONOMIA DE COMBUSTIVEL.

PONHA UM MARAVILHOSO «VIX» NO SEU CARRO E VEJA QUANTA ECONOMIA.

Uma experiencia nada custa

Pedidos a JOSÉ MEIRA DE MENEZES
CAIXA POSTAL, 105 — JOÃO PESSÔA
ESTADO DA PARAHYBA

Precisa-se de agentes em todo o Brasil

PESSOENSES! Prestae mais um culto á memoria do inegualavel parahybano, saboreando os cigarros

"Presidente João Pessôa"

Usem "GONOPIRINA"
Cura infallivel da BLENORRHAGIA em pouco tempo.
Vende-se em toda pharmacia

Farello de Trigo

VENDEM

B. MORAES & CIA.

RUA DES. TRINDADE
○ 81 ○

PADARIA e MERCEARIA **VICTORIA**

CHALEGRE & COMP.

Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22. + + + + + Telephone, 238

Esmerada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.

Rigorosa pontualidade na entrega a domicilios nesta CAPITAL *e em* TAMBAÚ

Saboaria Santaritense

B. Moraes & Cia.

importadores e exportadores de *XARQUE* e *FARINHA DE TRIGO* e outros generos de estiva.

End. Tel: **MORAES** — RUA DES. TRINDADE 77 e 81

EXPERIMENTEM

os novos productos da Fabrica de Bebidas *"Sanhauá"*

COGNAC MOSCATEL
VINHO QUINADO

L. Carvalho & Cia.
R. da Republica, 135

Sedas e voiles, em linda padronagem, recebeu a
RAINHA DA MODA

NOVO ARMAZEM DE ESTIVAS

Pires & Salles

Rua Maciel Pinheiro, 272.
Phone - 94 - Telegr. - Pirsalle